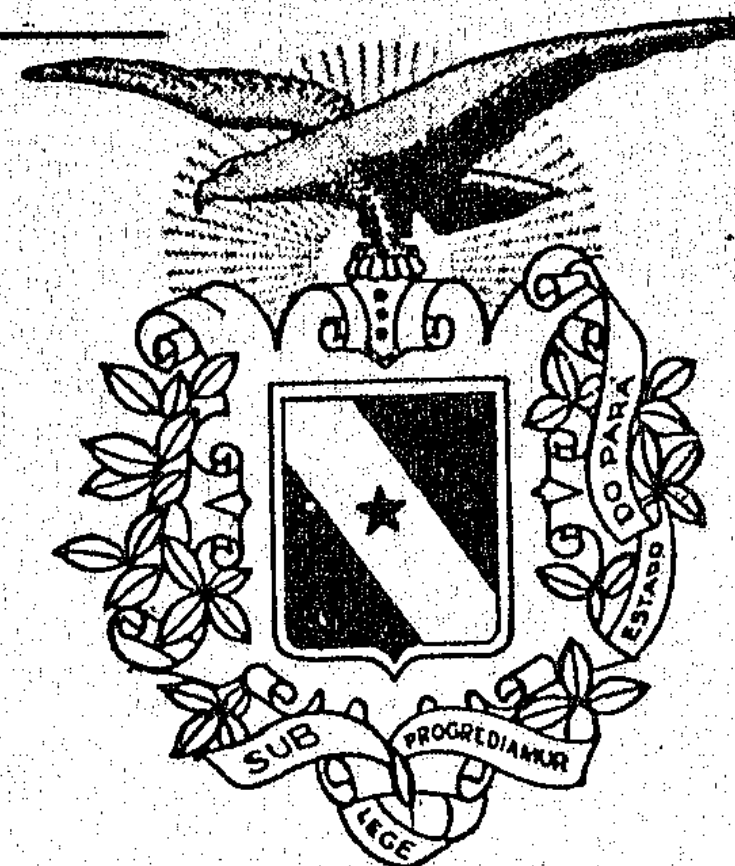


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.442

Belém - Terça-feira, 03 de fevereiro de 1981.

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.414, 1.415,
1.416, 1.417 e 1.418

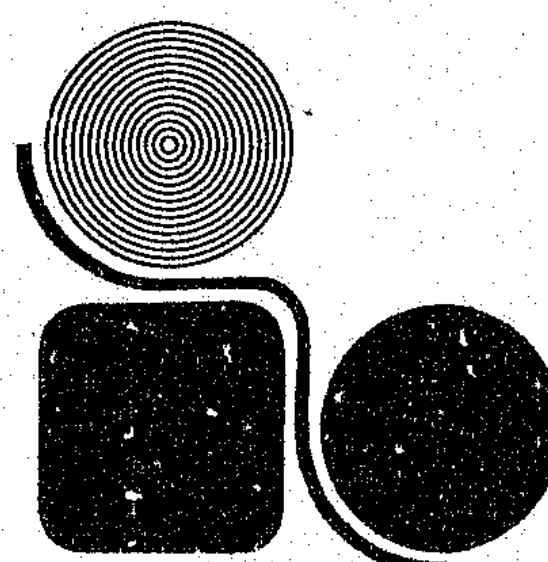
PORTARIAS Nºs 489, 490, 491,
492, 493 e 494

DECRETOS
Do Governo do Estado
EXTRATOS CONTRATUAIS
Do Centro de Processamento de Dados
C.P.D.

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Comarca de Altamira
Da Justiça do Trabalho

1 CADERNO
40 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1414 DE 30 DE JANEIRO DE 1981
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 1.361,
DE 15.01.81.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 1361, de 15.01.81, publicado no Diário Oficial nº 24.432, de 20.01.81, que dispõe sobre o enquadramento da servidora BENEDITA ALVES DE LEMOS, na Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, Código GEP-SA-901.1 do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, Código GEP-SA-900, lotada na Secretaria de Estado de Educação no município de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 268)

DECRETO Nº 1415 DE 30 DE JANEIRO DE 1981
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 832, DE
07.07.80.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),

Considerando os termos do Ofício nº 2264/80, de 09.12.80 do Tribunal de Contas do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 832, de 07.07.80, referente a aposentadoria do Bacharel em Direito MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, em virtude da retificação efetuada através do Decreto nº 832-A, de 07.07.80, registrado no Tribunal de Contas do Estado sob o Acórdão nº 11.575, de 05.12.80 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.419, de 31.12.80.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 268)

DECRETO Nº 1416 DE 30 DE JANEIRO DE 1981
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE CARGO
PARA CATEGORIA FUNCIONAL DO GRUPO
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transposto para a classe "C" da Categoria Funcional TÉCNICO DE LABORATÓRIO do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, GEP-ANM-800, o cargo TÉCNICO DE LABORATÓRIO nível 6, ocupado pela servidora DORALINDA TAVARES MARTINS, habilitada em processo seletivo específico de que trata o Decreto de estruturação do referido Grupo, nº 1.061, de 17.10.80, alterado pelo Decreto nº 1315, de 30.12.80, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto retroagirão a 31.12.80, cessando automaticamente a servidora o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de 01 de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 268)

DECRETO Nº 2417 DE 30 DE JANEIRO DE 1981
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor EVERALDO BRAGA DA SILVA, efetivado na classe "B" da Categoria Funcional AGENTE DE PORTARIA, através do Decreto nº 621 de 10.03.80, o qual passará a integrar a classe "A" da Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 268)



IMPRESSO OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

DECRETO Nº 1418 DE 30 DE JANEIRO DE 1981
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUA-
DRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da
servidora ENEIDA DE RABELO COSTA, efetivado
na classe "B" da Categoria Funcional Agente
Administrativo, através do Decreto nº 903, de
18.08.80, a qual passará a integrar a classe "C" da
respectiva Categoria Funcional, lotada na Secretaria
de Estado de Educação, município de Vigia.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referi-
da no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da
servidora as anotações que se fizerem necessárias
em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais
deste Decreto vigorarão a partir da data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30
de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 268)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar o Maj. Med. JOÃO ABERIDES FER-
REIRA FILHO, da função de Membro do Conselho
Estadual de Saúde, na qualidade de representante
das Forças Armadas do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de
janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 268)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear o Maj. Med. EVALDO MOTTA DE
MOURA, como Membro do Conselho Estadual de
Saúde, na qualidade de representante das Forças
Armadas do Pará, a fim completar o mandato do Maj.
Med. JOÃO ABERIDES FERREIRA FILHO, a contar
de 01 de janeiro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de
janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 268)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 21.11.80, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HELENA DULCINÉA LOPES DUTRA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 6, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 268)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 21.11.80, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARISETE DA COSTA ALVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 6, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 268)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 20.01.81, que exonerou a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ MOACYR CHAGAS do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 268)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de IZONIL MARIA DA SILVA MOTA contida no Anexo I do decreto datado de 03.12.80, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 268)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ D'ASSUNÇÃO VIEIRA COTA contida no Anexo I do decreto datado de 03.12.80, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 268)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de LAURO RAIMUNDO MENDES FILHO contida no Anexo I, do decreto datado de 26.11.80, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM-810.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 268)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de MARIA CÉLIA RODRIGUES SOARES, contida no Anexo I, do decreto datado de 26.11.80, que de acordo com o art 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM-810.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 268)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IRACI DE SOUZA ALCANFORADO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FONSECA do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 30 de dezembro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 268)

de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 268)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear o 1º Sgtº PM/RR GREGÓRIO XAVIER PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 268)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, o 1º Ten. R-1/RR-Exerc. ANTONIO VENTURA DE ALMEIDA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 268)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12/CCLI, DE 28 DE JANEIRO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Idinair Maria Monteiro Barbosa	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3 - Cl. "C".	00212/81	2 anos a partir de 28.01.81
Helena Pereira dos Reis	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - Cl. "B"	00209/81	2 anos
Maria Celeste Azevedo Duarte	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - Cl. "B"	00215/81	1 ano a partir de 15.09.80
Maria José Leão Cunha	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - Cl. "B"	00217/81	2 anos
Aida Maria de Sousa Ribeiro	Téc. Ass. Educacionais GEP-ANSTAE-619.1 - Cl. "A"	00210/81	2 anos
Maria de Nazaré dos Reis Costa	Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2 - Classe "B".	00216/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1981.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 268)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 05 - SEVOP - DE 29 DE
JANEIRO DE 1981**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,
por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário CÉLIO CHAVES DE
MELO, Assessor de Relações Públicas, para respon-
der pela Diretoria de Secretaria deste Órgão, durante
a ausência da titular EDINÉIA SENA DOS SANTOS.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 493. Dia: 03.02.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R.-PA.)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº P.G. - 26/80

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

Contratantes: Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado do Pará, doravante denomina-
do DERPA e a Firma Barbosa Lima Engenharia Ltda,
adiante denominada Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA seu Di-
retor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Empre-
iteira seu Diretor Sr. Talisman Barbosa de Lima Fi-
lho.

Fundamento Legal: Carta-Convite nº 03/80-AT.
devidamente autorizada pelo Diretor Geral do
DERPA, objeto do Processo nº 001755/80.

Objeto, Localização e Descrição dos Serviços:
Os serviços contratados referem-se à reconstrução
de uma ponte em madeira de lei, com 13,50 mts. de
extensão por 8,00mts. de largura e altura média de
3,00mts, localizada na rodovia PA-140, trecho Bujá-
ru/Boca do Acará, sobre o Rio Castanhal. Provida de
corrimãos laterais, guarda-copo e cortina de conten-
ção de aterro.

Prazo de Execução: O prazo será de 30 (trinta)
dias, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço
pela Fiscalização do DERPA.

Valor e Dotação: O valor aproximado da obra
empreitada é de Cr\$ 114.291,47 (cento e quatorze
mil, duzentos e noventa e hum cruzeiros e quarenta
e sete centavos).

As despesas decorrentes do presente Contra-
to correrão à conta da verba: 4.1.1.5.01-16, do Orça-
mento do DERPA, conforme N.E. nº 04402/80 do
S.E.O. do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a
devida publicação no Diário Oficial do Estado do
Pará.

Belém, 07 de outubro de 1980

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS
Chefe da P. Geral

(T. nº 8530 - Reg. nº 492 - Dia: 03.02.81)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº P.G. - 010/80

Termo Aditivo de Elevação de Valor Contra-
tual, celebrado entre o Departamento de Es-
tradas de Rodagem do Estado do Pará
(DERPA) e a firma Construções e Comércio
Camargo Corrêa S.A., como abaixo melhor se
declara.

PROCESSO Nº 6851/80 anexo 7367/80

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral, e a firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., estabelecida na Cidade de São Paulo, à Rua Funchal, 160 - Vila Olímpia, adiante denominada Empreiteira, neste ato representada por seu Diretor, Engº Custódio Pereira Machado, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº 107/79, celebrado em 20.12.79, para a execução de serviços rodoviários constantes de melhoramentos nas Rodovias PA-150, 263 e 332, com extensão aproximada de 322 kms., localizados nos trechos: PA-150, do Km.-234 ao 412 (Zero no Rio Mojú); PA-263, da PA-150 até Tucuruí e na PA-332, do Km.-134 ao 208 (Zero na BR-010), constantes do Processo nº 09211/79, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato de Adjudicação de Serviços nº 107/79, objeto do Processo nº 09211/79, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de Cr\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas com os reajustamentos, destinados à conclusão das obras nas Rodovias PA-150, 263 e

332, nos trechos acima mencionados, do valor inicial do Contrato, ou seja, de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação feita ao Conselho Rodoviário Estadual, através do Of. DERPA-01708, de 25.11.80, da Diretoria Geral do DERPA e Of. 042/80, datado de 19.11.80, da COBEMA, cujo o Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA, através da Resolução nº 1632 de 26.11.80, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da Verba 4.4.1.1.18 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 6831, de 02.12.80 do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de dezembro de 1980

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº CUSTÓDIO PEREIRA MACHADO

Diretor da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(T. nº 8529 - Reg. nº 491 - Dia: 03.02.81)

Recebido no Departamento de Pessoal
Em 20/02/81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Edital de Citação

Pelo presente edital e de ordem do Sr. Presidente da Comissão do processo administrativo mandado instaurar pela Portaria nº 1851/80, cito os professores Cetúlio Soriano de Souza Torres Nunes e Heloisa Torres Nunes, a virem prestar declarações, no referido processo administrativo, no dia 25 de março às 10h00 horas, nas dependências do Setor de Prática Jurídica da Universidade Federal do Pará, no campus universitário.

Belém, 27 de Janeiro de 1981

Secretaria de Estado de Educação

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 512 - Dias: 03 e 05/02/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/81-DEPES
PROC. Nº 23297/80-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital VALDECY DA MATA LIMA, Próf. de 1º Grau Código GEP-M-401-2., Classe B, com exercício no Município de Itupiranga, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AVISO

Aviseamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Pregos, com forma abaixo especificamos:

DA-02/81 - Material de Consumo (HIDRÁULICO).
DA-03/81 - Material de Consumo (ELÉTRICO).
DA-04/81 - Material de Consumo (REFRIGERAÇÃO), para manutenção dos aparelhos de ar condicionados, desta Universidade.

Belém, 05 de Fevereiro de 1981
ROSA MARIA FREITAS DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 513 - Dia: 03/02/81)

de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 (combinado) com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 15 de janeiro de 1981.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 254 - Dias: 20/01, 03 e 18/02/81)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e AR-FRIO Refrigeração S/A.

Obriga-se o CPD a pagar à Contratada mensalmente, pela execução dos serviços ora contratados, a quantia de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), reajustável a cada 06 (seis) meses de conformidade com o INPC, correndo a despesa ora mencionada pela Dotação Orçamentária destinada a este fim, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

A validade do contrato é para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

Belém, 01 de janeiro de 1981

P/CPD: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/AR FRIO - ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 506 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Microfilmagem, em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e BTM - Bureau Técnico de Microfilmagem.

A validade do presente é para o período de 01.01.81 a 31.12.81.

Durante o período de vigência prevê-se a execução de serviços que importam no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que serão pagos à BTM em parcelas mensais, correndo tal despesa pela Dotação Orçamentária do CPD com a seguinte classificação 03, 07, 024, 2001 e 3132.

Belém, 01 de janeiro de 1981

P/CPD: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/BTM: PAULO GILBERTO PINHEIRO GÓES

(Ext. Reg. nº 507 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e o Dr. José Ewerton de Souza Amaral.

Pela execução dos serviços ora contratados, o CPD pagará mensalmente, o valor correspondente a 3 (três) Salários Mínimos Regionais, que ora importam em Cr\$ 14.385,60 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros, sessenta centavos), cuja verba será custeada com a Dotação Orçamentária do CPD, destinada a este fim, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2003, 3130 e 3131.

A validade do presente contrato é para o período de 1º/01/81 a 31.12.81.

Belém, 1º de janeiro de 1981

P/CPD - CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Dr. JOSÉ EWERTON DE SOUZA AMARAL

(Ext. Reg. nº 509 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao contrato de Manutenção em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e a firma SHARP S/A. - Equipamentos Eletrônicos.

Pela execução dos serviços ora contratados o CPD pagará ao Contratado a quantia de Cr\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), de uma só vez no início da vigência do contrato, cuja verba será custeada com a Dotação Orçamentária do CPD, exercício de 1981, destinada a este fim com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

A validade do presente contrato é para o período de primeiro de janeiro de 1981 a trinta e um de dezembro de 1981.

Belém, 01 de janeiro de 1981

P/CPD - CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/SHARP: ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 508 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Equipamento para Entrada de Dados em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

O CPD pagará à COBRA, em moeda nacional os valores abaixo especificados, observadas as condições também especificadas:

Cr\$ 199.501,41 - na assinatura do pedido

Cr\$ 465.503,29 - após entrega do material

(IPI) Cr\$ 120.420,67

somando um total de Cr\$ 785.425,37 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros, trinta e sete centavos).

A despesa decorrente do contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária do CPD, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2002, 4000 e 4120.

Belém, 02 de janeiro de 1981

P/CPD: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/COBRA: MINORU TERASAWA

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Equipamento para entrada de dados, em que são partes Centro de Processamento de Dados - CPD e COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

Fica ajustada e contratada entre CPD e COBRA a compra e venda livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dos equipamentos que compõem o sistema COBRA 400 II.

O CPD pagará à COBRA, em moeda nacional, no ato de assinatura do pedido o valor de Cr\$ 8.442.797,90 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros, noventa centavos).

A despesa decorrente do contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária do CPD, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2002, 4000 e 4120.

Belém, 02 de janeiro de 1981

P/CPD: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/COBRA: MINORU TERASAWA

(Ext. Reg. nº 503 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e Serviços Gerais Ltda.

Obriga-se o Contratante a pagar à Contratada, mensalmente, pela execução dos serviços, a quantia de Cr\$ 35.321,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), reajustável todas as vezes que houver aumento do Salário Mínimo Regional, correndo a despesa ora mencionada pela Dotação Orçamentária destinada a este fim, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001, 3130 e 3132.

A validade do presente contrato é para o período de 01.01.81 a 31.12.81.

Belém, 01 de janeiro de 1981

P/CPD - CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 511 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização, em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e Serviços Gerais Ltda.

Obriga-se o CPD a pagar à contratada, mensalmente, pela execução dos serviços a quantia de Cr\$ 142.551,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros), reajustável todas as vezes que houver aumento do Salário Mínimo Regional, correndo a despesa ora mencionada pela Dotação Orçamentária destinada a este fim, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001, 3130 e 3132.

A validade do presente contrato é para o período de 01.01.81 a 31.12.81.

Belém, 01 de janeiro de 1981

P/CPD: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

P/Serviços Gerais Ltda. - ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 510 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

Pela disponibilidade e execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, do equipamento, durante o período do contrato, o

CLIENTE pagará à COBRA, como preço básico a importância mensal de Cr\$ 77.636,52 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros, cinquenta e dois centavos), cuja despesa será custeada pela Dotação Orçamentária do CLIENTE, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001, 3130 e 3132.

O prazo do presente contrato tem vigência a partir de 01.01.81 a 31.12.81.

Belém, 01 de janeiro de 1981

P/CPD: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/COBRA: MINORU TERASAWA

(Ext. Reg. nº 502 - Dia: 03.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao contrato de Locação de Serviços de Manutenção em que são partes o Centro de Processamento de Dados e PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Pelos serviços ora contratados, o CPD pagará à Contratada, mensalmente, a importância de Cr\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos cruzeiros), mediante prévia apresentação da respectiva fatura, correndo tal despesa, pela Dotação Orçamentária do CPD, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

A validade do presente Termo Aditivo é para o período de 01.01.81 a 31.12.81.

Belém, 01 de janeiro de 1981

P/CPD - CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/PRIMAC - ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 505 - Dia: 03.02.81)

**COLEÇÃO
DAS LEIS
DO BRASIL
VOL. IV**

Cr\$ 160,00

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

EDITAL

RAIMUNDO JORGE DE SOUZA, Agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22-08-69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19-02-71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 00051, de 23 de janeiro de 1981, para proceder ao levantamento e demarcação de uma gleba de terras, denominada CAMPO DO PIRITUA, pertencente a WALDEMAR LISBÔA MESSIAS, situado no Município de VISEU, tendo como objeto o processo de Legitimação de Posse, processado sob nº 06230/76-ITERPA, cujo Título de Posse, expedido em favor de PETRONILHA DE OLIVEIRA LISBÔA, na data de 08 de julho de 1892, registrado às fls. 23 (vinte e três) e verso do livro de registro de posse nº 02 (dois) do Município de Viseu, com as seguintes características: Frente-Leste, da foz do igarapé SUMACA com a margem esquerda do rio GURUPI, subindo a margem esquerda do mesmo rio, com a distância aproximada de 4.000,00 metros até atingir a foz do igarapé PIRITUA. Lateral direita-Sul, da foz do igarapé PIRITUA em toda a sua extensão, com a distância apro-

ximada de 3.000,00 metros até atingir a linha que separa as terras pertencentes aos herdeiros de ALEXANDRINA MENDES TAVARES. Fundo-Oeste, do nascente do igarapé PIRITUA com a linha que divide as terras de herdeiros de ALEXANDRINA MENDES TAVARES, segue uma reta separando terras dos herdeiros de ALEXANDRINA MENDES TAVARES e RAIMUNDO FORTUNATO MAIA, com a distância aproximada de 1.500,00 metros até encontrar o nascente do igarapé SUMACA. Lateral esquerda-Norte, do nascente do igarapé SUMACA em toda sua extensão com distância aproximada de 1.400,00 metros, até atingir a sua foz com a margem esquerda do rio GURUPI, ou ponto inicial.

Tem marcado o dia 05-03-81 às 09:00 h, na gleba campo da Fazenda, a residência do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios, e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para o dia, hora e local acima citados, se **fizerem presentes**, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendidas daquele Município.

Belém, 29 de janeiro de 1981

RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA

Agrim. P.C. 98 TAD-CREA 1ª Região
(T. nº 8533 - Reg. nº 501 - Dia: 03.02.81)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE -

CGC (MF) Nº 04.991.576/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E AVISO AOS ACIONISTAS CONVOCAÇÃO

Pelo presente, firam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE, para uma reunião de Assembleia Geral que terá natureza ordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rodovia BR-316, Km-3, Município de Ananindeua - Estado do Pará, às 16 (dezeses) horas do dia 9 (nove) de março de 1981, quando serão discutidas e decididas as seguintes matérias:

a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva resultante da correção monetária do capital realizado nos termos do artigo 167 da Lei 6.704/76;

c) Destinação do Lucro líquido do exercício de 1980;

d) Exame e fixação dos novos honorários das Diretorias Técnica e Administrativa;

c) O que ocorrer.

Comunicamos, outrossim, aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição a partir da presente data na sede desta empresa os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Ananindeua (Pa.), 30 de janeiro de 1981.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 472 - Dias: 02, 03 e 04/02/81)

FIBRASA - AGRO-INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A.

CGC(MF) - nº 04970836/0001-70

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede, sito à Avenida Antonio Simões, nº 293, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santarém (Pa.), 30 de janeiro de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 498 - Dias: 03, 04 e 05.02.81)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1981

As 08:00 (oito) horas do dia 17 (dezanove) do mês de janeiro de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e um), em sua sede social, na Fazenda Santa Ernestina, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A, atendendo à convocação publicada na imprensa na forma da lei. De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos assembleares o sr. José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Daniel Kitchi Sawaki, para secretário. Verificado haver quorum legal, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, foi dado o início à presente reunião. O presidente informou que a convocação fora efetuada através do Diário Oficial e jornal "A Província do Pará", em suas edições dos dias 09, 12 e 13, e 09, 10 e 11 de janeiro de 1981, respectivamente. Em continuidade, o presidente informou ter a Sudam autorizado esta sociedade a subscrever o valor de Cr\$-4.443.466,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) através do Ofício GS-00141, de 08.01.81. Em seguida pediu que fosse lida a proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Tendo sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam a subscrever Cr\$-4.443.466,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) ao capital da sociedade com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, esta Diretoria vem propor o aumento do capital social de Cr\$-71.646.184,00 para Cr\$-76.189.650,00, com a emissão de 4.443.466 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-4.443.466,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) a serem subscri-

tas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, cuja integralização será efetivada pelo citado Fundo. Em consequência do que se faz necessária a alteração dos estatutos sociais que, se aprovada nossa proposta, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — A sociedade tem um capital social de Cr\$-76.189.650,00 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), dividido em 76.189.650 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$-24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) representado por 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$-2.612.736,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) representado por 2.612.736 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$-49.576.914,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quatorze cruzeiros) representado por 49.576.914 (quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quatorze) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. E o que tínhamos a propor a essa Assembléia. Conceição do Araguaia, 08 de janeiro de 1981. aa) José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente; Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente". Não há parecer do Conselho Fiscal, de vez que não foi convocado. Após a leitura da matéria, foi a mesma colocada à apreciação, discussão e votação dos senhores acionistas, sendo a mesma aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o presidente autorizou a confecção do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, a ser encaminhado ao Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam para que o mesmo venha a subscrevê-lo. Esclareceu que a atual posição do capital social, antes do aporte dos recursos, é a seguinte:

Tipos de Ações	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	24.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000
Preferenciais A	2.612.736,00	2.580.869,00	2.063.435
Preferenciais B	45.133.448,00	45.133.448,00	45.133.448
Total	71.446.184,00	71.714.317,00	71.196.885

Após o que suspendeu os trabalhos da presente assembléia geral pelo tempo necessário à efetivação da subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam; quando então voltará a reabrir os trabalhos e dar continuidade à presente assembléia geral. Reabertos os trabalhos às 11:00 (onze) horas do dia 27 do mês de janeiro de 1981, para dar continuidade a reunião suspensa, o presidente informou que havia sido efetivada a subscrição de 4.443.466 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, em data de 26.11.80, conforme se verifica no Boletim, e o capital subscrito da sociedade passou a ser de Cr\$-76.189.650,00, sendo a) Cr\$-24.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$-2.612.736,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$-49.576.914,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada. Nada mais tendo a tratar o presidente deu por encerrada a assembléia de acionistas, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura final da ata dos trabalhos em livro próprio. Reabertos os trabalhos, procedeu-se a leitura da ata, que achada conforme e aprovada, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 27 de janeiro de 1981. aa) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kitchi

Sawaki, secretário; Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Executivo. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrado na forma da lei.

Daniel Kitchi Sawaki
CPF 001.383.632 — 34
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 99-81, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Sta. Ernestina S/A.

Belém, 29 de 01 de 1981

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A.

CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50

Capital Subscrito Cr\$: 71.746.184,00
Capital Integralizado Cr\$: 71.714.317,00
Capital Subscrito n/ data Cr\$: 4.443.466,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.443.466 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTAS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTAS E SESSENTA E SEIS) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$: 4.443.466,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), subscritas pelo

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A — BASA e supervisionado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SUDAM, na forma prevista nos Decretos-Leis nº 1.376 de 12-12-74 e 1.419 de 11-09-75, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.01.81

SUBSCRITOR:	ENDEREÇO:	EX.	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELEM — PARA	1.981	4.443.466	Cr\$: 4.443.466,00
CGC-MF 04.902.979/0001-44				

Belém, PA., 28 de janeiro de 1981			
SUBSCRITOR:		JOSE MARCONDES DALESIO DE SOUSA	JOSE CRISTINO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM		Avenida 1º de Dezembro, 573	DE SOUZA FILHO
Operado pelo BANCO DA AMAZONIA S.A. — BASA		Belém-PA — Telefone 226-3050	Diretor-Presidente
Geraldo Mesquita	Luis E. P. Lobão	Téc. Cont. CRC DF 3512-S-PA — CPF 023837481-53	CPF 003.107.601-78
Diretor Financeiro	Coordenador		

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 99-81, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Sta. Ernestina S/A

Belém, 29 de 01 de 1981

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8537. Reg. nº 525. Dia: 03.02.81)

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A

CGC-MF Nº 05.426.024/0001—60

INSCRIÇÃO ESTADUAL — 15073624—0

JUCEPA — 1.076/70

CAPITAL ABERTO

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 140.489.600,00
 CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 112.738.526,60
 CAPITAL INTEGRALIZADOCr\$ 112.738.526,60

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de janeiro de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, dentro do limite do capital social autorizado.

As 16:00 (dezesseis)-horas do dia 09 (nove) do mês de janeiro de 1981 (um mil novecentos e oitenta e um), na sede social, na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Inajá Porã Agro-Industrial S/A, presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do Dr. Pedro Paulo de Souza, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário e esclareceu que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, dentro do limite do capital social autorizado. Outrossim, no uso da atribuição prevista no artigo 5º dos estatutos sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro do limite do capital social autorizado: a) 813.954 (oitocentas e treze mil, novecentas e cinquenta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum

cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, representando mencionada emissão o valor de Cr\$ 1.400.000,88 (hum milhão, quatrocentos mil e oitenta e oito centavos) cuja integralização será feita pelos possuidores deste tipo de ações; b) 2.325.550 (dois milhões, trezentas e vinte e cinco mil, quinhentas e cinquenta) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 3.999.946,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros) e se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74; c) A subscrição ora pretendida, por parte do Finam, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-00147, de 08.01.81, do mencionado órgão e cuja subscrição será efetivada sob as condições estabelecidas pela Sudam; d) Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social autorizado, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza de ações, antes da subscrição de recursos próprios e do Finam, é a seguinte:

Tipos	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	32.638.625,00	29.059.331,20	29.059.331,20	16.894.960
Preferenciais "A"	4.825.386,04	4.825.386,04	4.825.386,04	2.805.457
Preferenciais "B"	4.707.774,16	4.707.774,16	4.707.774,16	2.737.078
Preferenciais "C"	78.537.814,40	63.850.803,20	63.850.803,20	37.122.560
Preferenciais "D"	19.780.000,00	10.295.232,00	10.295.232,00	5.985.600
Total	140.489.600,00	112.738.526,60	112.738.526,60	65.545.655

Isto exposto, e em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, o presidente colocou em apreciação, discussão e votação a matéria motivo da presente reunião, que depois de debatida foi aprovada pela totalidade de seus membros. Não há parecer do Conselho Fiscal por ser o mesmo de funcionamento não permanente e não ter sido convocado. Em seguida o presidente propôs que fossem emitidas as Ações Ordinárias Nominativas e as Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção dos boletins de subscrição. Reabertos os trabalhos o presidente informou que os Boletins de Subscrição foram elaborados e que a Diretoria tomara as providências à efetivação das aludidas subscrições, merecendo aprovação unânime dos demais conselheiros, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos respectivos boletins. Reabertos os trabalhos do Conselho de Administração, o presidente informou que o Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, subscreveu no Boletim de Cr\$ 3.999.946,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros) em Ações

Preferenciais Nominativas, Classe C, bem como foram subscritas as Ações Ordinárias Nominativas. Assim sendo, encontra-se cumprida a providência de subscrições, que foram unanimemente aprovadas. Nada mais tendo a tratar e como não houvesse manifestação, o presidente deu por encerrada a reunião, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e vai assinada pelos membros presentes. Santana do Araguaia, 23 de janeiro de 1981. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Antonio Fábio Ribeiro; Moacyr Junqueira; Miguel Ferreira Tartuce; Nobol Taya, Sérgio Antonio Lobato Magalhães. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das reuniões do Conselho de Administração, registrado na forma da lei.

Daniel Kiichi Sawaki
 CPF 001.383.632—34
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 98-81, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro-Indust. S/A

Belém, 29 de 01 de 1981

Célia Regina Soares Fernandes
 Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassu Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A.

CGC — MF — 05428024/0001—60

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 140.489.600,00
 CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 116.738.472,60
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATACr\$ 1.400.000,88
 CAPITAL A SUBSCREVERCr\$ 22.351.126,52

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 813.954 (oitocentas e treze mil, novecentas e cinquenta e quatro) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 1.400.000,88 (hum milhão, quatrocentos mil cruzeiros e oitenta e oito centavos) subscritas pelos acionistas, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09 de janeiro de 1981.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
ENCOL S/A—Eng. Com. e Indústria CGC/MF — 01.556.141/0001—53	1981	813.954	1,72	1.400.000,88

Santana do Araguaia — PA., 09 de janeiro de 1981
 Alvíto Junqueira Maria do Socorro Gonçalves
 P/Diretor Superintendente Contadora—CRC—2220—DF—S—PA

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 98-81, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro-Indust. S/A.

Belém, 29 de 01 de 1981

Célia Regina Soares Fernandes
 Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassu Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A CGC — 05428024/0001—60

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 140.489.600,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 112.738.526,60
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 3.999.946,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 23.751.127,40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.325.550 (Dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta) Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 3.999.946,00 (Três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia — BASA, na forma do decreto-lei nº 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09 de janeiro de 1981.

SUBSCRIÇÃO	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA Finam - CGC 04.902979/0001	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém — PA.	1.981	2.325.550	1,72	3.999.946,00

Belém — Pa., 23 de janeiro de 1981
SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
 Geraldo Mesquita Luís E. P. Lobão
 Diretor Financeiro Coordenador

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
 Contadora—CRC—DR—2220—PA Diretor Superintendente
 CPF — 113.212.961—34

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 98-81, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro-Indust. S/A.

Belém, 29 de 01 de 1981

Célia Regina Soares Fernandes Adalberto Acatuassú Nunes
 Secretária Geral em Exercício Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8536. Reg. nº 524. Dia: 03.02.81)

JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

C.G.C. (MF) — 05.054.226/0001-99

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com a participação de mais de dois terços (2/3) do capital social, acionistas por si e por seus procuradores, realizou-se hoje, dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 1980, às 09 (nove) horas, na sede social da Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 264—A, em Belém (PA), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, presidida e secretariada, respectivamente, por Carlos Alberto Corrêa de Mattos e Theophilo Aloysio Stein, devidamente convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado em 18 (dezoito); 19 (dezenove) e 22 (vinte e dois) de dezembro de 1980 e no Jornal Estado do Pará em 17 (dezoisete); 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de dezembro de 1980. Por unanimidade, deliberaram: 1) Acoher PROPOSTA DA DIRETORIA, datada de 05 (cinco) de dezembro de 1980, e aprovar: a) que seja aumentado o capital social de Cr\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões de cruzeiros) a ser subscrito e integralizado por forma e com recursos particulares, emitindo-se 8.000.000 (oito milhões) ações pelo valor de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: 2.507.009 (dois milhões, quinhentos e sete mil e nove) ações ordinárias; 80.000 (oitenta mil) ações preferenciais classe "A"; 4.520.000 (quatro milhões, quinhentas e vinte mil) ações preferenciais classe "B" e 892.991 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e um) ações preferenciais classe "C"; b) que as ações ordinárias e preferenciais classe "A" sejam integralizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 1980, com aproveitamento de crédito em conta corrente; c) que as ações preferenciais classe "B", sejam integralizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 1980, em moeda corrente nacional; d) que as ações preferenciais classe "C", sejam subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), e integralizadas com recursos do mencionado FUNDO, nos termos do Decreto-lei 1.376/74 e das normas posteriores tudo conforme com a autorização da SUDAM, manifestada pelo Ofício OF-GS-04307 de 04. (quatro) de dezembro de 1980 e nas condições constantes naquele ato que ora se anexa. II) DETERMINAR que fossem suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição das ações preferenciais classe "C", junto ao Banco da Amazônia S/A. — (BASA), entidade operadora do FINAM, sita nesta capital, bem como à elaboração do Boletim de Subscrição das demais ações. Reiniciaram os trabalhos, aprovaram e homologaram integralmente os Boletins de Subscrição anexos pelos quais foi subscrito e tomado todo o aumento, na forma proposta pela Diretoria, e deliberaram mais: a) CONSIDERAR satisfeita a exigência do Art. 171, § 4º da Lei 6404/76, tendo em vista que todos os acionistas participaram do aumento subscrivendo-o e/ou manifestando expressivamente a renúncia ao direito de preferência, tudo conforme com documentação exibida e arquivada na empresa; b) ESTABELECEER que a Diretoria, cumpra, no que couber, as determinações legais de depósito dos valores cujos subscritores manifestaram sua utilização em incentivos fiscais e proceda a custódia das ações na forma da lei; c) MODIFICAR o Estatuto Social, para que passe a vigor com nova redação o seu item "2.1 — O Capital Social e de

Cr\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros) dividido em 15.057.638 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, 13.845.211 (treze milhões, oitocentos e quarenta e cinco, duzentos e onze) ações preferenciais nominativas classe "A", 15.393.576 (quinze milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "B" e 16.703.575 (dezesseis milhões, setecentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas classe "C", todas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. A assembleia foi informada da subscrição das ações classe "C" pelo Banco da Amazônia S/A. (BASA), cujo valor foi integralizado através de depósito em conta vinculada, na sua Agência de Belém Centro, por solicitação da empresa. Face às decisões assembleiárias e tendo em vista que ninguém propôs nova matéria, o Presidente determinou a lavratura da presente ATA que foi lida, examinada, aprovada e assinada por todos os presentes, a saber: Moinho de Trigo Belém S/A, Moinhos Cruzeiro do Sul S/A, Moinho de Trigo Maranhão S/A, Moinho Pernambucano S/A, Big Birds S/A, — Produtos Avícolas, Pena Branca S/A, — Integração Avícola, Grajia Sumivit S/A, Variva — Administração e Participações Ltda., Adeodato José Ávila Reis, Alberto Zuzzi, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Fridhold Edgar Brentano, Getúlio Nezeillo, Pedro Ivo Hartmann, Plínio Pedro Nezeillo, Tite de Jong, Theophilo Aloysio Stein, Victório Paludo, Wiethá Ltda., — Administradora de Bens e Arthur Wiethaeuper. Declaramos para os devidos fins que o presente exemplar é cópia fiel do que está transcrito no livro próprio e que as assinaturas foram apostas em nossa presença Belém (PA), 29 de dezembro de 1.980.

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS
 Presidente da A.G.E.
 CIC — 037.183.757—20

THEOPHILO ALOYSIO STEIN
 Secretário da A.G.E.
 CIC — 001.804.323—20

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 26/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 78-81, a 1ª via da presente Ata de JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA.

Belém, 26/01/1981

Célia Regina Soares Fernandes
 Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA C.G.C. — (MF) — 05.054.226/0001—99

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 80.000 (oitenta mil) ações preferenciais nominativas classe "A", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), cuja emissão foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária de 26 de dezembro de 1.980.

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	C.G.C. (MF)	QUANTIDADE	VALOR Cr\$ —	ASSINATURA
01.	MOINHO DE TRIGO BELEM S/A. Av. Pedro Álvares Cabral, 264 BELEM/PARA	04.795.944/0001—53	80.000	80.000,00	Theophilo Aloysio Stein

Belém (PA), 26 de dezembro de 1.980

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS
 Diretor Executivo

THEOPHILO ALOYSIO STEIN
 Diretor Executivo

JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
C.G.C. (MF) — 05.054.226/0001-99

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.507.009 (dois milhões, quinhentos e sete mil e nove) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 2.507.009,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e nove cruzeiros), cuja emissão foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária de 26 de dezembro de 1980.

Nº de Ordem	NOME E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	C.G.C. (MF)	QUANTIDADE	VALOR Cr\$	ASSINATURA
01	MOINHO DE TRIGO BELEM S/A. A. Pedro Álvares Cabral, 264 — BELEM/PARA	04.795.944/0001-2.507.009		2.507.009,00	Theóphilo Aloysio Stein

Belém (PA), 26 de dezembro de 1980

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS
Diretor Executivo

THEÓPHILO ALOYSIO STEIN
Diretor Executivo

JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

C.G.C. — (MF) — 05.054.226/0001-99

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 892.991 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e um) ações preferenciais nominativas da classe "C", no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 892.991,00 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e um cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — (BASA), na forma do Decreto-lei nº 1.376/74 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária em 26 de dezembro de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM C.G.C. — 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 BELEM/PARA	1.980	892.991	Cr\$ 892.991,00

Belém (PA), 29 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
— FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia S/A. — BASA

DIRETORIA DA EMPRESA

Dr. THEÓPHILO ALOYSIO STEIN — Dir. Executivo
C.I.C. — 001.804.323-20

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro

Luís E. P. Lobão
Coordenador

JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

C.G.C. (MF) — 05.054.226/0001-99

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.520.000 (Quatro milhões, quinhentos e vinte mil) ações preferenciais classe "B" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), cuja emissão foi autorizada por Assembleia Geral Extraordinária de 26 de dezembro de 1980.

Nº de Ordem	NOME E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	C.I.C.	QUANTIDADE	VALOR Cr\$
01	ADEODATO JOSE AVILA REIS av. Alvarenga, 394 — Porto Alegre/RS.	008.222.570-72	120.000	120.000,00
02	ALBERTINO LUIZ CATTANI R. Buarque de Macedo s/nº, GARIBALDI/RS.	007.397.660-15	200.000	200.000,00
03	ALBERTO ZUZZI Av. Boa Viagem, 3574 — aptº 1802 — RECIFE/PE.	022.170.694-87	500.000	500.000,00
04	AMARO SANTANA LEITE Av. Lauro Sodré s/nº, ST. IZABEL/PA.	005.253.804-97	50.000	50.000,00
05	ANTONIO GIOVANNI MARIA VARIOLA R. Farnese, 210 — PORTO ALEGRE/RS.	099.220.320-15	350.000	350.000,00
06	ARNIVO LENGELER R. Pandiá Calógeras, 487 — CANOAS/RS.	009.976.250-05	15.000	15.000,00
07	ARTHUR WIETHAEUPER R. Jardim Cristóffol, 67 — aptº 501 — P. ALEGRE/RS.	001.580.200-08	400.000	400.000,00
08	CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS R. dos Paríquis, 1880 — aptº 1202 — BELEM/PA.	037.184.767-20	250.000	250.000,00
09	CARLOS AUGUSTO BORELLA Av. Guaporé, 324 — PORTO ALEGRE/RS.	029.782.610-72	10.000	10.000,00
10	CARLOS BERTHOLD BRENTANO R. Garibaldi, 989 — aptº 12 — PORTO ALEGRE/RS.	000.434.350-68	200.000	200.000,00
11	CARLOS WIETHAEUPER Av. Boa Viagem, 4424 — aptº 61 — RECIFE/PE.	001.722.864-68	300.000	300.000,00
12	DOMINGOS SAVIO MONTENEGRO DE MELLO Estrada da Aldeia Km. 14, nº 108 — PAUDALHO/PE.	010.237.214-21	150.000	150.000,00
13	ERNE WIETHAEUPER Av. Guaporé, 145 — aptº 302 — PORTO ALEGRE/RS.	000.555.493-49	150.000	150.000,00
14	ERNO ANICETO GUTH Av. Pedro Álvares Cabral, 264 — B — BELEM/PA.	024.876.402-30	60.000	60.000,00
15	FRANCISCO MARIO LUCENA NUNES Av. Lauro Sodré s/nº — ST. IZABEL/PA.	019.504.102-00	20.000	20.000,00
16	FRIDHOLD EDGAR BRENTANO Av. Júlio de Castilhos, 1070 — aptº 61 — CAXIAS DO SUL/RS.	000.306.600-25	50.000	50.000,00
17	GETULIO NEZELLO Av. Beira Mar, 257 — Bairro Novo — OLINDA/PE.	001.722.784-49	600.000	600.000,00
18	GERD ROLF HAMEL Av. Dr. Freitas, 1588 — C/30 — BELEM/PA.	000.777.860-87	40.000	40.000,00
19	HANS PAULO BRENTANO Rua Heller, 21 — S/11 — NOVO HAMBURGO/RS.	003.563.440-53	50.000	50.000,00
20	JOAO BAPTISTA JOSE BARCELLOS R. Buarque de Macedo, 625/109 — PORTO ALEGRE/RS.	011.795.780-15	5.000	5.000,00
21	JOSE OSVALDO RUFINO PEREIRA Conj. Pedro Teixeira, Rua 1 — C/1 — BELEM/PA.	024.202.282-00	20.000	20.000,00
22	JUAREZ SPAGNOLQ R. Cristóvão Colombo, 1390 — aptº 603 — PORTO ALEGRE/RS.	066.581.210-87	50.000	50.000,00
23	JULIO AUGUSTO LENGELER Rua João Matte, 127 — LAJEADO/RS.	013.078.190-87	35.000	35.000,00
24	LOTHAR BRENTANO R. St. Antônio, 554 — aptº 03 — PORTO ALEGRE/RS.	000.434.430-87	50.000	50.000,00
25	LUIS CARLOS BUCHMANN Conj. Parklândia, Q-B, C/8 — BELEM/PA.	265.672.960-20	10.000	10.000,00
26	MARIO CLEMENTE FERREI Av. José do Patrocínio, 506 — aptº 20 — P. ALEGRE/RS.	085.594.570-20	5.000	5.000,00
27	MICHAEL OSTHEIMER R. General Osório, 49 — ROCA SALES/RS.	005.134.150-68	50.000	50.000,00
28	OSCAR BENVEGNI R. Hermes da Fonseca, 1838 — CANOAS/RS.	107.716.970-15	30.000	30.000,00
29	PEDRO IVO HARTMANN Rua Marumbi, 25 — SAO LEOPOLDO/RS.	018.085.910-20	100.000	100.000,00

30	RICARDO ALFREDO KRONMEYER Av. Cel. Frederico Linck, 1256 — NOVO HAMBURGO/RS.	029.663.380—72	40.000	40.000,00
31	RONALDO JOSE FERREIRA BATISTA Av. Pedro Alvares Cabral, 264 — BELEM/PA.	023.902.212—20	30.000	30.000,00
31	SERGIO CHESINI R. Luiz Casacurta, 357 — GARIBALDI/RS.	134.452.780—81	200.000	200.000,00
33	SERGIO MAURO FIGUEIREDO MORAES Rua João Vergani, 1373 — CAXIAS DO SUL/RS.	123.518.300—91	30.000	30.000,00
34	THEOPHILO ALOYSIO STEIN Alameda Lúcio Amaral, 107 — BELEM/PA.	001.804.323—20	250.000	250.000,00
35	TITTE DE JONG Av. New York, 548 — PORTO ALEGRE/RS.	000.887.570—72	50.000	50.000,00
36	VICTORIO PALUDO Rua Miguel Tostes, 752 — PORTO ALEGRE/RS.	001.378.930—87	50.000	50.000,00
	Total.....		4.520.000	4.520.000,00

Os Subscritores são todos brasileiros, com exceção de Machael Ostheimer, que é alemão.

Belém (PA), 26 de dezembro de 1980

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS
CIC — 037.184.767—20

THEOPHILO ALOYSIO STEIN
CIC — 001.804.323—20

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 26/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 78-81, a 1ª via da presente Ata de Jollybel. S/A. —

Belém, 26 de 01 de 1981

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8534. Reg. nº 522. Dia: 03.02.81)

ARAPUÃ NORTE AGRO-PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A

C.G.C. Nº 05.680.558/000-89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10.02.81, às 9:00 horas, na sede social, no Km-1.713 da BR-010 Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Redistribuição das quantidades das Ações Ordinárias, Preferenciais classe A e Preferenciais classe B, que compõem o Capital Social Autorizado, com a consequente alteração dos artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais.

b) Outros assuntos de interesse social.

Ourém-Pará, 30 de janeiro de 1981.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho
de Administração

(T. nº 8527. Reg. nº 495. Dias: 02, 03 e 04.02.81)

CATA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. - CATUR

CGC(MF) - nº 04550745/0001-85

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede, sito à Avenida Bernardo Sayão, nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 499 - Dias: 03, 04 e 05.02.81)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. - ARTEMASA

CGC(MF) - nº 04972626/0001-10

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição em nossa sede, sito à Rodovia Arthur Bernardes (BL-01) - Passagem John Engelhard, nº 160/310, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 500 - Dias: 03, 04 e 05.02.81)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA VOL. I Cr\$ 150,00

RESERVAS DE CAPITAL	20.598.262,96	13.517.385,51	
Correção Monetária do Capital	20.598.262,96	13.517.385,51	
RESERVA DE LUCROS	311.087,44		
Reserva Legal	62.217,48		
Lucros à Disposição da A.G.O.	248.869,96		
TOTAL DO PASSIVO	91.024.126,38	43.576.559,77	

HUGO LAGUNA ZAMBRANA
CIC-020.562.674-20
Diretor-Presidente
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CIC-002.961.392-20
CRC-PA — 2778 — Contador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

RECEITA BRUTA DE VENDAS	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO...	(3.245.007,86)
Vendas a Vista	21.464.899,75	1.490.761,85	Receitas Não Operacionais	161.111,64
Vendas a Prazo	12.050.521,73	1.490.761,85	Correção Monetária de Balanço	1.868.472,27
Vendas Exportação	2.732.318,31			1.010.984,66
Menos:	6.682.059,71		RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	311.087,44
Impostos	471.319,62	194.474,56		(4.164.606,20)
PIS/Faturamento	160.986,74		Reserva Legal:	62.217,48
			Lucro à Disposição da A.G.O.	248.869,96
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	20.832.593,39	1.296.287,29		
Custo dos Produtos Vendidos e Fabricados	9.068.689,68	1.541.264,27		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	11.763.903,71	(244.976,98)	HUGO LAGUNA ZAMBRANA	
DESPESAS OPERACIONAIS	9.745.455,64	3.000.030,88	CIC-020.562.674-20	
Despesas Administrativas	3.043.345,56	2.524.792,74	Diretor Presidente	
Despesas com Vendas	1.954.683,06			
Impostos e Taxas	1.349.236,69	244.280,04	JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES	
Despesas Financeiras Líquidas..	3.398.190,33	230.958,10	CIC-002.961.392-20	
			CRC-PA — 2778 — Contador	
			(Ext. Reg. nº 523. Dia: 03.02.81)	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 489 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Coronel GERALDO DE ARRUDA PENTEADO vem de solicitar exoneração do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, que ocupou com rara competência, com discernimento e boa vontade;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Estado fica a dever ao trabalho desenvolvido, em seu período de comando, ao Coronel GERALDO DE ARRUDA PENTEADO uma série de iniciativas em benefício da coletividade, entre as quais vale mencionar a implantação dos PM—BOX, a criação da Operação Verão e do Pelotão Andorinha, todas destinadas a zelar pelo bem-estar da população; a Operação ACISO, levando a várias regiões do Estado assistência médico-odontológica; e o apoio às novas frentes de trabalho surgidas em especial nos garimpos de Serra Pelada e Cumaru;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Coronel GERALDO DE ARRUDA PENTEADO demonstrou invulgar empenho em prover a Polícia Militar do Estado de instalações melhores e do equipamento de que necessita, contribuindo, o seu comando, para elevar o conceito da Corporação no seio da coletividade paraense;

RESOLVE:

Ao conceder exoneração, a pedido, ao Coronel GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, do cargo de Comandante Geral de Polícia Militar do Estado do Pará, louvar-lhe os incontáveis êxitos alcançados, mercê de sua dedicação e de sua inquestionável competência profissional. Ao mesmo tempo, agradecer-lhe a colaboração prestada ao Governo do Pará e à coletividade paraense. Finalmente, augurar, ao Coronel GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, pleno sucesso nas missões que lhe venham a ser atribuídas na vida militar e felicidades pessoais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N.º 490 DE 02 DE FEVEREIRO
DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, para responder pela Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N.º 491 DE 02 DE FEVEREIRO
DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado do Amazonas, sem ônus para o Estado do Pará, até ulterior deliberação, MERIAN PIRES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico-Código GEP-ANSM-612.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N.º 492 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, em 1º de dezembro de 1980, estabelecendo o auxílio anual de transporte escolar no ano letivo de 1981;

CONSIDERANDO que o artigo 3º e seu parágrafo único, do Decreto nº 1.210, de 09 de dezembro de 1980 institui em caráter permanente, a fim de acompanhar a execução do auxílio de transporte escolar para o ano de 1981, a Comissão de Transporte Escolar - CTE, integrada por um representante do Governo, um dos estudantes e outro das empresas, estes indicados pelos respectivos órgãos de classe em lista tríplice, e todos designados através de Portaria do Governador do Estado, sendo que cada integrante terá o seu suplente escolhido pelo mesmo processo;

CONSIDERANDO que o Governo já escolheu os funcionários que o representarão na CTE, tendo também, o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, através do ofício nº 002/81, indicado sua lista tríplice, faltando apenas a dos estudantes que se recusam até agora a apresentá-la;

CONSIDERANDO que a CTE poderá ser instalada e funcionar com a maioria de seus membros;

RESOLVE:

Designar para Integrarem a Comissão de Transporte Escolar - CTE, instituída pelo Decreto nº 1.210, de 09 de dezembro de 1980, como representante do Governo do Estado e Presidente da referida Comissão, o Professor JOSÉ ASSIS RIBEIRO e como representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, o senhor MANOEL ALVES PEREIRA, sendo indicados como suplentes os senhores REGINALDO DERZE FERREIRA e MÁRIO MARTINS, respectivamente, com direito de substituírem os membros efetivos em qualquer impedimento dos mesmos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 493 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91, da Constituição do Estado.

R E S O L V E:

Delegar poderes bastantes ao Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, Secretário de Estado da Fazenda, para assinar, representando o Estado do Pará, na qualidade de comprador, a escritura pública de compra e venda do terreno situado na cidade de Altamira (sede do Município do mesmo nome), à Rua Coronel José Porfírio nº 1.578, medindo 14,00 m de frente, 21,50 m pelo lado direito, 21,50 m pelo lado esquerdo e 14,00 m de fundos, totalizando 301,00 metros quadrados, de propriedade de Ramez Said Makarem e sua mulher Haifa Ramez Makarem, que servirá de sede à Agência da Fazenda Estadual nesse Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 494 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 061/81-GS, de 19 de janeiro de 1981, do Secretário de Estado de Educação, protocolado sob o nº 00258/81-SEAD,

R E S O L V E:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a contar de 14 de janeiro do corrente ano, MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANS-600, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Raimundo Nonnato Moraes de Albuquerque do cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Santos de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 013

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Designar a funcionária AURISTELA FRANÇA TORRES, Secretária Escrivã, para exercer a função de Chefe de Serviço de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça, PJ-DAI-NS-021.3.

Registre-se e publique-se.

Belém, 22 de janeiro de 1981.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 266)

PORTARIA Nº 020

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve tornar sem efeito a portaria nº 167 de 16 de dezembro de 1980, que concedia à Escrivã AURISTELA FRANÇA TORRES a gratificação de 50%, a título de tempo integral.

Registre-se e publique-se.

Belém, 22 de janeiro de 1981.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 266)

DADOS ESTATÍSTICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATIVOS AOS TRABALHOS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.

MÊS DE JANEIRO DE 1981
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	HABEAS-CORPUS	TOTAL
OSWALDO POJUCAN TAVARES	28	28
ALUIZIO DA SILVA LEAL		
MANOEL CACELLA ALVES		
ANTÔNIO KOURY		
RICARDO BORGES FILHO		
ARY DA MOTTA SILVEIRA		
EDGAR LASSANCE CUNHA		
MANOEL DE CHRISTO A. FILHO		
NELSON SILVESTRE DO AMORIM		
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA		
STÉLEO BRUNO DOS S. MENEZES		
ÁLMIR DE LIMA PEREIRA		
CALISTRATO ALVES DE MATTOS		
TOTAL	28	28
MARIA SALOMÉ NOVAES		
PJ-DAI-NS-021.3		

MÊS DE JANEIRO DE 1981
TRIBUNAL PLENO ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	MANDADO DE SEGURANÇA	PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
LYDIA DIAS FERNANDES		1	1
OSWALDO POJUCAN TAVARES			
ALUIZIO DA SILVA LEAL			
MANOEL CACELLA ALVES	1		1
ANTÔNIO KOURY			
RICARDO BORGES FILHO			
ARY DA MOTTA SILVEIRA			
EDGAR LASSANCE CUNHA			
MANOEL DE CHRISTO A. FILHO			
RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO			
NELSON SILVESTRE DO AMORIM			
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA			
STÉLEO BRUNO DOS S. MENEZES			
ÁLMIR DE LIMA PEREIRA			
CALISTRATO ALVES DE MATTOS			
TOTAL	1	1	2
MARIA SALOMÉ NOVAES			
PJ-DAI-NS-021.3			

MÊS DE JANEIRO DE 1981
CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES CÍVEIS	AGRAVOS	TOTAL
1ª CÂMARA			
ALUIZIO DA SILVA LEAL			4
MANOEL CACELLA ALVES	4		2
ANTÔNIO KOURY	2		1
RICARDO BORGES FILHO		1	
2ª CÂMARA			
ARY DA MOTTA SILVEIRA	2		2
EDGAR LASSANCE CUNHA	1	4	5
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO			
NELSON SILVESTRE DO AMORIM			
3ª CÂMARA			
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA		1	3
STÉLEO BRUNO DOS S. MENEZES	2		
ÁLMIR DE LIMA PEREIRA			
CALISTRATO ALVES DE MATTOS			
TOTAL	11	6	17
MARIA SALOMÉ NOVAES			
PJ-DAI-NS-021.3			

MÊS DE JANEIRO DE 1981
CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	APELAÇÃO PENAL	RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS	TOTAL
1ª CÂMARA			
ALUIZIO DA SILVA LEAL		3	3
MANOEL CACELLA ALVES			
ANTÔNIO KOURY		3	3
RICARDO BORGES FILHO			
2ª CÂMARA			
ARY DA MOTTA SILVEIRA			
EDGAR LASSANCE CUNHA			
MANOEL DE CHRISTO A. FILHO			
NELSON SILVESTRE DO AMORIM			
3ª CÂMARA			
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA			1
STÉLEO BRUNO DOS S. MENEZES	1		
ALMIR DE LIMA PEREIRA			
CALISTRATO ALVES DE MATTOS			
TOTAL	1	6	7
MARIA SALOMÉ NOVAES			
PJ-DAI-NS-021.3			

(G. Reg. nº 226)

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: JANEIRO/DEZEMBRO ANO 1980

AÇÕES

COMARCA DA CAPITAL	CÍVEIS		CRIMINAIS		TRIB. JURI REALIZADOS
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
1ª VARA CÍVEL	555	248			
2ª VARA CÍVEL	566	387			
3ª VARA CÍVEL	564	219			
4ª VARA CÍVEL	680	227			
5ª VARA CÍVEL	561	699			
6ª VARA CÍVEL	535	121			
7ª VARA CÍVEL	1.049	174			
8ª VARA CÍVEL	1.022	401			
9ª VARA CÍVEL	1.025	370			
10ª VARA CÍVEL	554	211			
1ª PRETORIA CÍVEL	84	31			
2ª PRETORIA CÍVEL	81	35			
1ª VARA CRIMINAL			95	45	
2ª VARA CRIMINAL			207	122	
3ª VARA CRIMINAL			485	368	
4ª VARA CRIMINAL			480	331	
5ª VARA CRIMINAL			152	167	
6ª VARA CRIMINAL					
1ª PRETORIA CRIMINAL			274	173	
2ª PRETORIA CRIMINAL			183	40	
3ª PRETORIA CRIMINAL			174	84	
4ª PRETORIA CRIMINAL			88	67	

102

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: JANEIRO/DEZEMBRO - ANO: 1980

AÇÕES

COMARCAS DO INTERIOR	CÍVEIS		CRIMINAIS		TRIB. JURI. REALIZADOS
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ABAETETUBA	115	90	15	06	
AFUÁ	65	40	42	32	
ALENQUER	20	03	23	12	
ALTAMIRA	438	34	74	03	
BAIÃO	08	01	07	04	
BRAGANÇA (1ª VARA)	108	25	47	06	
BRAGANÇA (2ª VARA)	157	21	41	04	
BREVES	220	98	12	01	
CACHOEIRA DO ARARI	19	09	10	10	
CAMETÁ	80	51	18	9	
CAPANEMA	410	72	45	12	
CASTANHAL	216	65	66	10	
CHAVES	08	04	13	00	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	254	81	86	19	
CURUÇÁ	95	30	83	19	
GURUPÁ	14	15	05	01	
IGARAPÉ AÇU	54	16	16	10	
IGARAPÉ MIRI	131	89	47	27	
ITAITUBA	33	19	17	07	
MARABÁ	132	08	00	00	
MARACANÁ	38	19	19	05	
MARAPANIM	41	29	12	00	
MOJU	95	35	18	04	
MONTE ALEGRE	37	00	19	00	
MUANÁ	50	48	23	05	
NOV. TIMBOTEUA	42	29	12	09	
ÓBIDOS	57	68	23	12	
ORIXIMINÁ	40	40	24	13	
OURÉM	19	02	19	02	
PARAGOMINAS	109	109	09	00	
PONTA DE PEDRAS	48	15	40	37	
SANTA IZABEL DO PARÁ	32	17	32	04	
SANTARÉM (1ª VARA)	180	55	63	25	
SANTARÉM (2ª VARA)	299	211	143	10	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	36	07	00	00	
SOURE	05	01	02	03	
TOMÉ AÇU	30	09	32	07	
TUCURUI	94	33	25	06	
VIGIA	29	14	20	12	
WISEU	09	08	04	18	

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: JANEIRO/DEZEMBRO ANO: 1980

AÇÕES

PRETORIAS DO INTERIOR	CÍVEIS		CRIMINAIS		TRIB. JURI. REALIZADOS
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ABAETETUBA	60	31	04	01	
ACARÁ	04	03	11	01	
ALENQUER	00	00	00	00	
ALMEIRIM	08	06	13	01	
ANAJÁS	08	07	14	12	
ANANINDEUA	00	00	27	24	
AUGUSTO CORRÊA	27	24	00	01	
AVEIRO	31	16	39	07	
BAGRE	15	02	46	06	
BAIÃO	03	01	04	00	

BARCARENA	07	01	09	00	
BENEVIDES	09	01	11	04	
BONITO	00	00	00	00	
BUJARU	00	00	13	13	07
CAPITÃO POÇO	21	05	79	07	
CHAVES	00	00	01	00	
COLARES	05	01	12	06	
CURRALINHO	04	00	07	00	
CURUÇA	36	06	30	07	
FARO	03	00	00	00	
IGARAPÉ AÇU	08	03	23	07	
IGARAPÉ MIRI	06	04	04	00	
INHANGAPI	00	00	00	00	
IRITUIA	00	00	00	00	
ITAITUBA	00	00	00	00	
ITUPIRANGA	37	34	41	36	
JACUNDÁ	01	01	01	01	
JURUTI	17	17	04	02	
LIMOEIRO DO AJURU	05	00	00	00	
MAGALHÃES BARATA	03	00	01	00	
MELGAÇO	02	01	10	00	
MOCAJUBA	00	00	07	01	
MOJU	01	03	00	00	
NOVA TIMBOTEUA	00	00	08	04	
OEIRAS DO PARÁ	00	00	61	14	
PEIXE BOI	00	00	03	00	
PONTA DE PEDRAS	00	00	05	00	
PORTÉL	01	01	06	04	
PORTO DE MOZ	03	03	02	00	
PRAINHA	00	00	01	00	
PRIMAVERA	40	00	84	27	09
SALINÓPOLIS	11	07	26	12	
SALVATERRA	03	00	06	00	
SANTA CRUZ DO ARARI	00	00	06	00	
SANTA MARIA DO PARÁ	00	00	13	14	
SANTARÉM NOVO	00	00	01	00	
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	02	00	04	00	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	00	00	03	00	
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	00	00	00	00	
SÃO FELIX DO XINGU	00	00	04	00	
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	05	00	01	00	
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	02	00	13	00	
SÃO SEBASTIÃO DA BOS VISTA	00	00	00	00	
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	00	00	00	00	
TOMÉ AÇU	04	00	10	00	
WISEU	15	06	05	04	

(G. Reg. nº 266)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO
DE 1981 - 2ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 37/81 - EXECUÇÃO

Ex.: - C. C. A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda.

Adv.: - Alcides Alcântara

Ex.: - Alfredo Rodrigues Cabral

Adv.: - José Acreano Brasil

Desp.: - R. H. À conta, arbitrando os honorários advocatícios em vinte por cento sobre o valor do débito, designando o dia 03/02/81, às 11 horas para o pagamento do débito, clientes as partes. Cumpra-se.

PETIÇÃO DE: - E. L. Silva Sarmiento, por seu advogado dr. Fernando R. C. Wanzeller, requerendo o pagamento da ação de Execução que lhe move Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Desp.: - R. H. A. Voltem conclusos.

Proc. nº 639/80 - FALÊNCIA

Req.: - Unimóveis Ltda.

Adv.: - Nathanael F. Leltão

Req.: - Squema Empreendimentos Ltda.

Adv.: - Roberto Z. de Carvalho

Desp.: R.H. Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 27 dos autos, para ordenar a remessa dos autos à conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez por cento sobre valor do débito, designando o dia 03/02/81 às 11 horas para pagamento da dívida, clientes as partes.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Douribel Ltda., por seu advogado dr. Carlos B. Potyguar, requerendo desistência da ação de execução proposta contra Raimundo Lima dos Santos.

Desp.: - N. A. CIs.

3ª VARA

Proc. nº 15/81 - RESCISÃO DE CONTRATO (RETOMADA)

Aut.: - Florismundo Cavalcante de Souza

Adv.: - Maria Laura dos Santos Lobato

Réu: - Vicente Gonçalves

Desp.: - Cite-se conforme pedido.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: — Josellisa C. Kaufman, advogada de Benedito Miranda Campelo, na ação de Execução proposta por Américo Lins da Silva Leal, justificando sua ausência a audiência e requerendo prazo para juntada de atestado médico.

Desp.: — N. A. CIs.

Proc. nº 105/78 — DESPEJO

Aut.: — Julieta Gomes da Silva

Adv.: — Manoel Tocantins Lobato

Réu: — João Cruz

Adv.: — José Manoel Reis Ferrelra

Desp.: — Intimem-se as partes da decisão proferida nos Embargos. Após, conclusos.

Proc. nº — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: — João Malaquias da Cruz Filho

Adv.: — José Manoel Reis Ferrelra

Emb.: — Julieta Gomes da Silva

Desp.: — Rejeito os embargos liminarmente por não reconhecer a falta ou nulidade de citação do embargante no processo de despejo. Quanto a suspensão arguida, tenho a esclarecer que as alegações maldosas, contidas no petitório de fls. além de improcedentes (não conheço a ex-esposa do reclamante), são desrespeitosas, pois ferem e maculam a justiça, devendo salientar que, este Juízo, seria incapaz, se caso privasse da amizade íntima da ex-esposa do patrono do embargante, agir desta maneira, prejudicando clientes do mesmo, pois procedimento desta natureza são contrários à nossa formação. Deve haver mais respeito à pessoa do Juiz conforme determina o Código de Ética Profissional dos Advogados. Pelos motivos acima expostos rejeito também a suspensão arguida. Intimem-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: — Paramoto Comércio e Representação Ltda., por seu advogado dr. José Paulo Quelroz, expondo e requerendo seja expedida carta de adjudicação na ação de execução movida contra Arnaldo da Silva Oliveira.

Desp.: — N. A. CIs.

Proc. nº 02/81 — NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: — Olga Hachem Thomé Chamlié

Adv.: — Ricardo Chamlié

Not.: — Multipecas Ltda.

Desp.: — Entreguem-se os autos ao requerente, com as cautelas legais.

Proc. nº 441/80 — DIVÓRCIO

Req.: — Lourival Mesquita Teixeira

Adv.: — Casimiro Carvalho Rodrigues

Req.: — Francisca do Amaral Piedades

C. Especial: — Ademar Kato

Desp.: — Em provas.

Proc. nº 482/72 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: — Mapasa — Madeiras do Pará S/A.

Adv.: — Cleber Saralva dos Santos

Emb.: — Santos Industrial e Comercial Ltda.

Adv.: — Reynaldo de Melo dos Santos Couto

Desp.: — Diga a embargante sobre os documentos de fls. 34/55.

8ª VARA

Proc. nº 07/80 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req.: — Rosana Maria Moreira Nogueira

Adv.: — Paulo de Tarso Dias Klautau

Req.: — Paulo Sérgio Simões Nogueira

Sent.: — Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls. e em consequência, determino o arquivamento dos autos, declarando extinta a ação. Desentranhem-se os documentos.

Proc. nº 380/80 — ARROLAMENTO

Inv.: — Eduardo Bentes Guerreiro

Adv.: — Benedicto Monteiro

Inv.: — Felipe Dias Guerreiro e s/mulher

Desp.: — Faça-se primeiramente o cálculo.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha / do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos, respondendo pela 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara — ARROLAMENTO: Antonio Pina Perez. Despacho: Cumpra-se o requerido as folhas 57, dos autos, pelo Representante do Órgão do Ministério Público. Advogados Pedro Bentes Pinheiro e Eduardo Henrique Bastos e José da Silva Saldanha.

1ª Vara — INVENTÁRIO. Raimundo Gonçalves Palha. Despacho "Em declarações finais". Advogado dr. Miguel Antunes Carneiro.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Arcílio Dimas Batista e outros. Despacho: "Em declarações finais". Advogado dr. Paulo Nery Lamerão.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Manoel Pereira da Rocha. Despacho "Digam os interessados". Advogado dr. Ademar Kato.

1ª Vara — ALVARÁ. Requerente: Tabita Silva Andrade — Despacho. "Diga o representante do Órgão do Ministério Público". Advogado dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara — INVENTÁRIO — João Catello Netto — Sentença "Julgo por sentença a partilha de folhas 36 e 37 dos autos, dos bens que ficaram por falecimento de João Castelo Netto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Passe-se aos herdeiros o formal de partilha, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara — AGRAVO DE INSTRUMENTO — Agravante: Breno Batista Pinho. Agravada: Herança de Silvia Nazaré Alves Pinho. Despacho: "Contados e preparados". Advogados drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara — PRESTAÇÃO DE CONTAS — Apelação. Apelante: Henrique de Melo Rodrigues Filho. Apelada Herança de Arnattiff Bechara. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargante: Herança de Arnattiff Bechara. Despacho "R. H. A. Voltem conclusos". Advogados drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara — SOBREPARTILHA — Mimosa Bedran Bechara — Agravo de Instrumento retido nos autos. Agravante: Herança de Arnattiff Bechara. Agravada a Fazenda Pública Estadual. Despacho "Recebo o agravo na forma da lei, citando-se a agravada". Advogados drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Bechara Fraiha Neto.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Raimundo Marinho Lobato — Despacho: "Designo o dia 12 de fevereiro de 1981, às 10,30 horas para realização da audiência, cientes às partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor do paciente".

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Waltemir Pacheco Monteiro. Despacho "Digam os interessados sobre o documento de folhas 6 dos autos" Advogado dr. Adil Salgado Vieira, A. J.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Hortio dos Santos Pinho. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 3 dos autos". defensor dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 29 de janeiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARAYA — 3º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1981
JUIZO DA 9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: — Teoguenildes Maria Pena Telles — Adv. Antonio Magalhães

Requerido: — Luiz Fernando de Aguiar Telles

Despacho: — Ao cartório para certificar se a ação foi contestada.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: — Vasco Barros de Freitas Borja — Adv. Ademar Kato

Requerido: — Ruth Nazaré F. de Freitas Borja — Adv. Rita de C. Pereira

Despacho: — Diga o A. sobre a contestação

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Meryan Iris de Oliveira Santos — Adv. Tereza Góes

Requerido: — Nair Maria da Costa e Silva — Adv. Telcilene Guimarães

Despacho: — Diga o MP

NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Cine Brasília Ltda. — Adv. Artemis Leite da Silva

Requerido: — Moyses Samuel Levy Cia. Ltda.

Despacho: — Notifique-se.

JUIZÓ DA 10ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Antonio Filho — Adv. Alberto de Lima Freitas

Requerido: — Rosa Dias da Silva — Adv. Luiz Cesar Tavares B-

bas

Despacho: — A. conta.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — DIRCON — Distribuição, Representação — Adv.

Charles Castro

Requerido: — Bernardino Priante

Despacho: — Pagas as custas e honorários que fixo em 10% sobre o débito, entregue mediante recibo e voltem os autos conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: — Condomínio Edifício Natal — Adv. Augusto

Bellard

Requerido: — José Roberto Chaves

Despacho: — Junte-se o contrato

JUIZÓ DA 2ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — Olinda Abdon Gaspar — Adv. José Rocha Mo-

relra

Requerido: — Transportes Bresinsk Ltda

Despacho: — Certifique se foi realizada a audiência de instrução e julgamento.

CARTÓRIO TRINDADE

RESENHA DO DIA 29.01.81

Proc. nº 5158 — Despejo — Dr. Mar. Helena Couceiro Simões res. p/ 2ª Vara.

A — Vera Lúcia Sampalo Pombo — Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça

R — Regina Coeli Pimentel Pinto

Desp. — À conta.

Proc. nº 4515 — Execução — Dr. Mra. Helena Couceiro Simões: resp. p/2ª Vara

A — Ormalo Comer. Geral Ltda. — Adv. Dr. Lóris Vilas Boas

R — Oséas N. Macedo

Desp.: — Diga o exequente sobre a avaliação.

Proc. nº 5333 — Nunciação de Obra Nova — Mra. de Nazaré Brábo — 5ª Vara

A — Prefeitura Municipal de Belém — Adv. Dr. Armando Pinheiro

R — Valentim

Desp. — Vistos etc... Defiro o embargo liminarmente em face da urgência da medida. Expeça-se o competente Mandado, que o Oficial de Justiça cumprirá com observância dos requisitos do art. 938 do C. P.C. Em seguida Intime-se o Construtor e operários para que não continuem a obra sob pena de desobediência; cite-se o proprietário da obra contestar querendo no prazo de cinco dias. Fica cominada a pena de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) diários, para o caso de transgressão do preceito.

Proc. nº 5151 — Executiva Hipotecária — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara

A — Socilar Crédito Imobiliário — Adv. Dr. Milton Augusto Nobre

R — Raimundo Nonato da Silva e sua mulher

Desp. — Nomeio Curador o que couber por distribuição

Proc. nº 4876 — Mandado de Segurança — Dra. Maria de Nazaré Brábo — 5ª Vara

A — Cical Comerc. de Carnes da Amazônia Ltda. — Adv. Dr. José Martha

R — Prefeitura Municipal de Belém — Adv. Dr. Armando Pinheiro

Desp.: — R. hoje. Sejam os presentes Autos remetidos ao Tribunal de Justiça dentro do prazo legal.

Proc. nº 4010 — Separação Judicial — Dra. Izabel Vidal Negreiros resp. 9ª

A — Mederli Venâncio de Almeida Corumbá — Adv. Dr. Francisco Salgado

R — Liz Lemos Corumba — Av. Dr. Rosomiro Arraes.

Desp.: Audiência — Remarco para o dia 11 de março, às 10:00 horas. Intimem-se.

Proc. nº 4994 — Sep. Judicial Consensual — Dra. Italzira Bittencourt — 7ª Vara

As — Waldemar da Piedade Ferrelra e Elza Queiroz Ferrelra
Desp.: — Vistos etc.. Homologo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termos às fls. 16 dos Autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a Separação Judicial do casal Waldemar da Piedade Ferrelra e Elza Queiroz Ferrelra. Transletada em julgado esta, Averbem-se a sentença no registro civil. Custas na Forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 5034 — Sep. Judicial Litigiosa — Dra. Italzira Bittencourt — 7ª Vara

A — Martinho Araújo da Silva — Adv. Dra. Eliodora de Oliveira R — Maria Raimunda Oliveira da Silva — Adv. Dr. Manoel Santana

Desp. — Diga o M. Público

Proc. nº 5292 — Falência — Dra. Maria Helena Couceiro resp. p/2ª Vara

A — Antonio Oscar Cordeiro Moreira — Adv. próprio

R — R. Menezes

Desp. — A Lei nº 174, de 18.07.1968, com a nova redação dada pelo decreto Lei nº 436, de 27.01.69, em seu art. 15 exige para o processamento executivo da cobrança de Duplicata e Triplicata não aceita pelo devedor, que esteja além de protestada, acompanhada de qualquer documento comprobatório da remessa ou da entrega da mercadoria. Por outro lado o decreto Lei nº 7661, de 21.06.45, em seu art. 1º, diz que a Falência pode ser requerida quando o credor dispõe de Título que legitime a ação Executiva. Por tais motivos, deve o A. apresentar o documento comprobatório de remessa ou de entrega da mercadoria referente à Duplicata, cobrada, no prazo de dez dias Intime-se.

Proc. nº 5194 — Revindicatória — Dr. Romão Amoedo Neto — 1ª Vara

A — C.C.A. Construções Civil da Amazônia — Adv. Dr. Alcides Alcântara

R — Joana Craveiro da Costa e outros.

Desp.: — R. H. Digam os Interessados.

Proc. nº 5344 — Consignação em Pagamento — Dra. Clímenie

Bernadete — 8ª Vara

A — Paulo Pereira Melo — Adv. Dr. José Ribamar Braga

R — Antonio Dias

Desp.: Petição — Autue com o recibo do último aluguel conclusos.

Proc. nº 5096 — Revisão de Aluguel — Dr. Romão Amoedo Neto — 1ª Vara

A — Flávio Guy da Silva Moreira — Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves

R — Manoel José Dias da Costa — Adv. Dr. Valdemar Silva

Desp.: — R. H. Cumpra-se o despacho de fls. 22 Vs. dos Autos. Ficando dia e hora para a realização da Vistoria a ser designado pelo Sr. Escrivão, ciente as partes.

Foi designado o dia 18 de fevereiro, às 10 horas, para a assinatura do termo de compromisso do Sr. Perito Dr. José Maria Monteiro David, nomeado de acordo com o despacho de fls. 22 Vs.

Foi designado o dia 19 de fevereiro às 16 horas para a realização da vistoria ordenado no desp. de fls. 22 Vs. e 23 Vs.

Proc. nº 5282 — Consignação em Pagamento — Dra. Clímenie Bernadete — 8ª Vara

A — Max Domini Serviços Postumos Ltda. — Adv. Pedro Pereira da Silva

R — João José da Silva Filho — Dr. Vasco Corborema

Desp. — Contados e preparados. Conclusos.

Proc. nº 5203 — Despejo — Dra. Clímenie Bernadete — 8ª Vara

A — Marilda Chaves — Adv. Dr. Caiso Burlamaqui

R — Paulo Cezar da Silva de Abreu

Desp. — À conta.

Proc. nº 3220 — Execução — Dra. Maria de Nazaré Brábo — 5ª

Vara

A — Expedito Tenório de Oliveira — Adv. Dr. Antonio Freitas

R — R. Silva Importação S.A.

Desp. — R. hoje Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fls.

24 foi publicado no Diário Oficial.

Belém, 29.01.81.

M. Trindade

Escrivão

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1981 — QUINTA-FEIRA
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
 ESCRIVÃO — ANA LOBATO

1ª VARA

Processo nº 577/80 — DESPEJO
 Req: Arthur Alves Martins
 Adv.: José de Arimatéla M. da Rocha
 Req: Carlos Itaguari da Silva
 Desp: À nova conta.

3ª VARA

Processo nº 163/80 — ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE
 CHEQUE

Réu: Banco Brasileiro de Descontos
 Adv.: Jaques Colares
 Req: Diamantina Modas Ltda.
 Desp.: R. H. Cumpra-se o despacho de fls. 21v. dos autos.

4ª VARA

Processo nº 314/80 — DESPEJO
 Req: Eduardo José Salame
 Adv.: Egydio Sales
 Req: Ewaldo Valdez Wanderley
 Desp: Ao Cálculo

4ª VARA

Processo nº 688/80 — EXECUÇÃO
 Req: Engenorte — Engenharia — e Const. Ltda.
 Adv.: Carlos Ferro
 Req: Alair Martins Nascimento e Com. Ltda.
 Adv.: Paulo Klautau
 Desp.: Em apenso ao processo principal, diga a embargada,

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 29.

5ª VARA

Processo nº 728/81 — COBRANÇA
 Req: Condomínio do Ed. R. de Souza
 Adv.: Moura Barroso
 Req: Paulo Imbiriba
 Desp.: R. Hoje. I — Designo o dia 25.02.81 às 10,30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. II — Defiro as provas que foram requeridas pelo Autor. III — Cite-se: o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada.

8ª VARA

Processo nº 637/80 — REPARAÇÃO DE DANOS
 Req: Raimundo Geraldo Pereira Souza
 Adv.: Ernesto Pinho Filho
 Req: Nadir Pinheiro Nascimento
 Adv.: Antonio de Lima Freitas
 Desp: Julgo procedente a ação sumaríssima de separação de Danos e condeno o suplicado a ressarcir o prejuízo no valor de Cr\$ 85.000,00, acrescido das custas processuais honorários, que arbitro em 20% sobre o valor do prejuízo e mais a correção monetária (súmula 562 do STF) que incidirá a partir desta decisão. P.I.R.

8ª VARA

Processo nº 320/80 — EXECUÇÃO
 Req: Jacinto Moura Portugal
 Adv.: Henrique Melo
 Req: David Rodrigues Alfredo
 Adv.: José Manoel Reis Ferreira
 Desp.: De fato, ninguém faria uma transação numa cidade do norte, para, dois a três dias depois quitá-la noutra do Sul. Ademais, argui o excepto a existência de documentos que provam a residência e sociedade do excipiente nesta cidade, que têm foros de verdade, até porque nos embargos interpostos declara o excipiente, que é sócio da firma, com sede nesta cidade (fs. 3). Por outro lado, a praça de pagamentos é a que consta do título. Quanto ao endereço do suplicado ao lado da letra, é mera formalidade. Assim, este Juízo é competente "ratione loci", para processar e julgar o feito. P.I.R.

9ª VARA

Processo nº 598/80 — DESPEJO
 Req: Felipe Alexandre Mendes Farah
 Adv.: Evangelina Alencar Farah
 Req: Nair Monte Navas
 Adv.: Pedro Lima
 Desp.: Rec. Hoje. Para purgação da mora, designo o dia 11 de fevereiro, às 11 horas em Cartório pagando custas processuais e verba advocacia, que arbitro em 10% sobre o débito.

9ª VARA

Processo nº 522/80 — DESPEJO
 Req: Francisco Rulz Marques
 Adv.: Marcos José Nahon
 Req: Francisco Edson Nogueira Souza
 Desp. A conta.

10ª VARA

Processo nº 396/80 — EXECUÇÃO
 Req: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
 Adv.: Jaques Colares
 Req: Nortema Com. Exp. de Madeira Ltda. e outros
 Desp. Rec. H. Intimem-se os réus da penhora.

ANA LOBATO

Escrivã

Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 29.01.81
 PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Carlos Luzio Afonso)
 Ré: Amazônia metalúrgica S/A — Coelba
 Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 29.01.81. a) Pedro P. Martins".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Arnaldo Mendonça de Paula (Adv. Antonio dos Santos Dias)

Réu: Roberto Trocolls dos Santos.

Sentença (trecho final): "... Isto posto. Comprovado o débito, julga este Juízo procedente a presente ação de Despejo por falta de pagamento, e decreta o despejo do requerido Roberto Trocolls dos Santos, do imóvel por ele ocupado, sito à Travessa 1ª de Março, nº 241, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades de cautelas em direito admitidas. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente Arnaldo Mendonça de Paula, em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito apurado. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Belém, 28.01.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

autora: Fazenda Estadual (Adv. Bichara Fráhia Neto)
 Réu: Francisco Ianuzzi (Adv. Fernando Wanzeller)
 Despacho no requerimento da autora desistindo da ação:
 "Como requer. Conclusos. Belém, 29.01.81. a) Humberto de Castro".

SÉTIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Augusto Cezar de Oliveira Lobo (Adv. Reis Ferreira)
 Réu: Ivan Caldas Moura e outros (Adv. Fernando Gonçalves)
 Despacho: "Expeça-se o mandado com as cautelas legais. Belém, 29.01.81. a) Italzira Rodrigues".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Eduardo Perez Boulhosa e Irene Perez Perez (Adv. Augusto C. Silva)
 Réus: Safira Pacheco Costa e Alcinda Rodrigues da Costa (Adv. Artemis Leite da Silva).

Despacho: na contestação: "Conclusos. Belém, 29.01.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Tagide Administradora Ltda. (Adv. Ricardo Chamlé)
 Réu: Antonio Profeti.
 Despacho: "Expeça-se o mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do requerente. Cite-se. Belém, 29.01.81. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Motobel Motores Belém Ltda. (Adv. Orlando Melo e Silva)
 Réu: Raphael Siqueira
 Despacho: "Conclusos. Belém, 29.01.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Auxiliar de São Paulo (Adv. Rosomiro Arrais)

Réu: Francisco Ianuzzi (Adv. Fernando Wanzeller)
Despacho: no requerimento do autor desistindo da ação: "A conta. Belém, 29.01.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: João Garcia Galvão (Adv. Edson Couto)

Inventariado: Bens de Nazaré Maria de Brito Galvão

Sentença: "Vistos etc.. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito o cálculo de fls. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto. Oficie-se a R. F. Belém, 29.01.81. a) Izabel Negreiros Leão"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Humberto H. Vasconcelos (Adv. o mesmo)

Requerido: A. B. da Silva Monteiro (Adv. Júlio Alencar)

Despacho: "Proceda-se a penhora na quantia depositada, lavrando-se respectivo termo, tudo nos autos de execução. Junte a petição despachada por este Juízo. Belém, 29.01.81. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 29 de janeiro de 1981

AÇÃO: — Execução — 9ª Vara — nº 026/81

Autora: Loja Visão Com. e Ind. Ltda. (Adv. Dr. Claudionor Vieira)

Réu: Ubiratan de Aguiar (Adv. Dr.)

Despacho: Por motivo de foro íntimo, levando suspeição no presente feito. Aguarde-se a titular.

AÇÃO: — Exceção de Competência — 10ª Vara — nº 476/80

Excepta: Esquadra Transportadora Rodoviária de Cargas Ltda.

(Adv. Dr. Hermenegildo A. Crispino)

Exceptante: Curbel Comércio e Indústria S/A (Adv. Octávio Avertano Rocha)

Despacho: Comprove a excepta que a sua sede é fora deste Estado.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — nº 455/80

Autora: Neiva das Graças Palhares (Adv. Dr. Edineia Oliveira Tavares)

Réu: Alberto Caldas Chaves e Agda Marques de Lima (Adv. Dr. Constantino Augusto Guerreiro).

Sentença: Julgo Improcedente o pedido da sra. Neiva das Graças Palhares, de retomar o imóvel situado Panorama XXI, quadra 19, casa 02, por falta de prova hábil da propriedade. Condeno a requerente ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa P.R.I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 29.01.81

2ª VARA

COBRANÇA

Aut.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Carlos Affonso

Réu: Amazônia Metalúrgica S/A— AMETAL e outros
Desp.: Citem-se na forma do pedido de fls. 2. Belém, 29.01.81.
(a) Maria Helena Couceiro Simões.

2ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Pampolha Ltda.

Adv.: Luiz Guilherme Tostes

Réu: Construtora Ivan Danin S/A.

Desp.: Designo o dia 23.01.1981, às 10:30 hs., para o recebimento da importância e chave, consignados, em cartório. Cite-se. Belém, 29.01.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

2ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francis Mariano de Aguiar

Adv.: Ailton Moreira

Réu: Maria de Nazaré Marçal

Adva: Elizabeth Sparano

Desp.: Expeça-se mandado de Reintegração de Posse. Belém, 29.01.81. (a) Maria Helena C. Simões.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Milton Vieira

Réu: Dahas Comércio Representações Ltda.

Desp.: Cite-se na forma da lei. Belém, 29.01.81. (a) Humberto de Castro

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Carlos Marcelo Gomes de Carvalho

Adv.: Carlos Potiguar

Réu: George Schuster Filho

Desp.: Defiro o pedido retro. Belém, 29.01.81. (a) Humberto de Castro.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: João Daniel Araújo

Adv.: Antônio Abelém

Réu: Belma Comércio e Representação Ltda.

Desp.: Proceda-se a penhora em bens do executado, com as cautelas legais. Belém, 27.1.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut.: Manoel Ferreira da Costa

Adv.: Afrânio Costa

Réu: Antonio de Araújo Gomes

Adv.: Ademar Kato

Desp.: Arbitro os honorários do perito no valor requerido às fls. que não estão enumeradas. Digam as partes. Belém, 29.1.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

Observação. As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 30.01.81.

(Ext. Reg. nº 494 — Dia: 03.02.81)

CORREGEDORIA GERAL
DO ESTADO

PROVIMENTO Nº 7/80

O Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 6.858, de 24 de novembro, de 1980, publicada no Diário da União Federal aos 25 do mesmo mês, dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não percebidos em vida pelos respectivos titulares, de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP;

CONSIDERANDO que, o diploma em referência conflita com o Provimento nº V, de 13 de maio de 1976, desta Corregedoria, a respeito da competência do Juiz de Direito Estadual em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO que, necessário se faz baixar normas disciplinadoras da execução da Lei nº 6.858/80, na área estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º — A competência do Juiz de Direito para conceder alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento, nos termos da Lei Federal nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, autorizando o pagamento dos valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, somente se estende aos sucessores previstos na Lei Civil e se comprovada a inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social (artigo 13, do Regulamento da Previdência Social, instituído pela Lei 3.807 de 1960, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 6.9.73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8.07.73) ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares.

Artigo 2º — As situações previstas no artigo 2º (caput) da Lei nº 6.858/80, serão apreciadas pelo Juiz de Direito Estadual em cada caso concreto trazido ao seu conhecimento e decisão.

Artigo 3º — O Juiz de Direito, no próprio alvará, determinará ao representante legal do menor, que as quotas devidas a este deverão ser depositadas em caderneta de poupança;

Artigo 4º — As quotas depositadas, na conformidade do artigo 3º, somente poderão ser sacadas:

I — quando o beneficiado completar dezoito (18) anos;

II — através de alvará judicial quando se tratar de menor de dezoito (18) anos, menor em situação irregular, nos termos do Código de Menores, e absolutamente incapazes, e se destinarem à aquisição de imóvel para residência do beneficiado e de sua família ou para pagamento necessário à sua subsistência, educação ou tratamento especializado.

Artigo 5º — O Juiz competente será, em regra, o dos órfãos, e em se tratando de menor em situação irregular, o privativo de menores.

§ Único — O Juiz de Menores poderá, de ofício, tomar quaisquer das medidas tratadas neste Provimento.

Artigo 6º — O Juiz de Direito somente deverá assinar o alvará após a elaboração da conta, salvo em relação a menor em situação irregular, em que a expedição do alvará é absolutamente gratuita (Lei nº 6.697/79, artigo 3º).

Artigo 7º — Os valores devidos ao Cartório constarão da conta, sendo vedado ao Serventuário cobrar antecipadamente qualquer quantia e a qualquer título, cabendo ao Corregedor usar do poder que lhe confere o Item X, do artigo 145, da Resolução nº 7/71, quando se tornar cabível;

Artigo 8º — O pedido de alvará poderá ser assinado pelo representante legal do menor de dezoito (18) anos ou do absolutamente incapaz, pelo Assistente Judiciário ou pelo próprio beneficiado, se maior de dezoito (18) anos, respeitada a competência do Juiz de Menores nos termos do § único, do artigo 5º, deste Provimento;

Artigo 9º — Fica revogado o Provimento nº V/76, de 13 de maio;

Artigo 10º — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de dezembro de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. - nº 270)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N. 528/80.

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA — Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam os Autos Cíveis n. 528/80, de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, tudo nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto - Lei n. 1.110 de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue: A autarquia requerente expediu vários Títulos de propriedade e parcelheiros da Colonização Oficial de Altamira, entre eles a JOÃO BARBOSA DOS SANTOS; 2. O parceleiro JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, ex-concessionário da parcela n. 40 da Gleba n. 11, por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo TERMO DE DESISTÊNCIA, conforme cópia xerox anexa; 3. Valendo-se do item II, Art. 250, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelece que o cancelamento de Inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a autora, requerer o cancelamento da Inscrição do TÍTULO DEFINITIVO n. 4.01.82.1/1137, pertencente a JOÃO BARBOSA DOS SANTOS. Informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 20v., do livro n. 2, sob o n. 0264. N. Termos. P. Deferimento. Belém-Pa., 11.08.80, (a) ERNANI

LISBÔA COUTINHO. Insc. OAB/PA E—94—A, CPF 090.229.3378/87. R. H. Cite-se por edital, com o prazo de vinte (20) dias, atendidas as formalidades legais. Atm. 15 de janeiro de 1981, (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito de Altamira - Pa. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos desenove (19) dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Eugênia Salva de Freitas, Escrevente Auxiliar Juramentada, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da Comarca de Altamira - PA

(Ext. Reg. n. 521 - Dia 03.02.81)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo n. 529/80.

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam os Autos Cíveis n. 528/80 de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: ADELÁDIO MONTEIRO DA SILVA, tudo nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto - Lei n. 1.110, de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue: A Autarquia requerente expediu vários títulos de propriedade a parceleiro da Colonização Oficial de Altamira, entre eles a ADELÁDIO MONTEIRO DA SILVA. 2. O Parceleiro ADELÁDIO MONTEIRO DA SILVA, ex-concessionário da parcela n. 04 da Gleba n. 03, por sua espontânea vontade abandonou a parcela, conforme parecer da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, xerox anexa. 3. Requer, pois, a Autora, baseada no resultado da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, e a teor

dos artigos 64, 77 e 79 do Decreto 59.428 de 66, que se digne V. Excia. de determinar o cancelamento da Inscrição do Título Definitivo n. 137, pertencente a ADELÁDIO MONTEIRO DA SILVA, informando que o mesmo encontra-se registrado as fls. 62, sob o n. 3.721, do livro 3-J. N. Termos. P. Deferimento. Belém - 11.08.80, (a) ERNANI LISBÔA COUTINHO. Insc. OAB/PA-E-94-A, CPF. 090.229.3378-87. R.H. Cite-se por Edital, com o prazo de vinte (20) dias, com as cautelas legais. Atm., 15 de janeiro de 1981, (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito de Altamira - Pará. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de 1981, Eu Eugênia Silva de Freitas, escrevente auxiliar juramentada, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira - PA
(Ext. Reg. n. 520 - Dia 03.02.81)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo n. 530/80

A Doutora MARTA INEZ ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo expediente do Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos Cíveis n. 530/80 de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: JACOB ROCHA GOMES, tudo nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto - Lei n. 1.110, de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue; A Autarquia requerente expediu vários Títulos de propriedade a parceleiros da Colonização Oficial de Altamira, entre eles a JACOB ROCHA GOMES; 2. O parceleiro JACOB ROCHA GOMES, ex-concessionário da parcela n.º 39 da Gleba n.º 06, por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo TERMO DE DESISTÊNCIA, conforme cópia xerox anexa; 3. Valendo-se do item II, art. 250, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelecendo que o cancelamento de Inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a autora, requerer o cancelamento da Inscrição do Título Definitivo n. 4.01.82.1/1052 pertencente a JACOB ROCHA GOMES. Informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 23 do livro n. 2, sob o n. 0273. N. Termos P. Deferimento. Belém - 11.08.80, (a) ERNANI LISBÔA COUTINHO. Insc. OAB/PA-E-94-A, CPF 090.229.3378/87. R. H.. Cite-se com o edital, com o prazo de 20 dias, observadas as cautelas legais. Atm., 15.01.81, (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do

Pará, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Eugênia Silva de Freitas, Escrevente Auxiliar Juramentada, que fiz datilografar, subscrevo e assino.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Pa.

(Ext. Reg. n. 519 - Dia 03.02.81)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo n. 531/80

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZER SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos Cíveis n. 531/80 de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: — JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, tudo nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto - Lei n. 1.110 de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue; A Autarquia requerente expediu vários Títulos de propriedade a parceleiros da colonização Oficial de Altamira, entre eles JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA. 2. o parceleiro JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, ex-concessionário da parcela n.º 14 da Gleba n.º 12, por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo TERMO DE DESISTÊNCIA, conforme cópia xerox anexa; 3. Valendo-se do item II art. 250, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelecer que o cancelamento de Inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a autora, requerer o cancelamento da Inscrição do TÍTULO DEFINITIVO n. 00311, pertencente a JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA. Informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 84, do livro 3 - J, sob o n. 3.816. N. Termos. P. Deferimento. Belém-Pa. 11.08.80, (a) ERNANI LISBÔA COUTINHO, Insc. OAB/PA. - E — (94-A. CPF 090.229.3378/87 R. H.. Cite-se por Edital com o prazo de vinte (20) dias, com as cautelas legais. Atm., 15 de janeiro de 1981. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito de Altamira - Pará. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1981), eu Eugênia Silva de Freitas, escrevente auxiliar juramentada, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira

(Ext. Reg. n. 518 - Dia 03.02.81)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo n. 532/80

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc....

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos Cíveis nº 532/80, de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: — ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, tudo nos termos do despacho, digo, nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pa. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto - Lei n. 1.110 de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue. A Autarquia requerente expediu vários títulos de propriedade a **parceiros da Colonização** Oficial de Altamira, entre eles a ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA. 2. O parceiro ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, ex-concessionário da parcela n. 03 da Gleba n. 06, por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo **TERMO DE DESISTÊNCIA**, conforme cópia xerox anexa; 3. Valendo-se do item II, Art. 250, da Lei n. 6.015, de 31.12.1973, estabelecendo que o cancelamento de Inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a Autora, requerer o cancelamento da Inscrição de Título Definitivo n. 665, pertencente a ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, informando que o mesmo **encontra-se registrado** às fls. 55, sob o n. 3.688, do **livro 3-J. N. Termos**. P. Deferimento. Belém - 11.08.80 (a) ERNANI LISBÔA COUTINHO. Insc. OAB/PA — E — (94-A, CPF. 0902293378-87. R. H.. Expeça-se Edital de citação com o prazo de 20 dias observadas as cautelas legais. Atm. 15.01.81 (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Eu, Eugênia Silva de Freitas, escrevente auxiliar juramentada, que a fiz datilografar, **subcrevo e assino**.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira

(Ext. Reg. n. 517 - Dia 03.02.81)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo n. 533/80.

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos Cíveis n. 533/80 de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: —

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA e Requerido: — ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAES, tudo nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - PA, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto - Lei n. 1.110 de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue: A Autarquia requerente expediu vários títulos de propriedade a **parceiros da Colonização** Oficial de Altamira, entre eles a ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAES. 2. O parceiro ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAES, ex-concessionário da parcela n. 06 da gleba 12, por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando, digo, assinando o respectivo **TERMO DE DESISTÊNCIA**, conforme cópia xerox anexa; 3. Valendo-se do item II, art. 250, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelece que o cancelamento de Inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a autora, requerer o cancelamento da Inscrição do TÍTULO DEFINITIVO n. 941, pertencente a ANTÔNIO TEIXEIRA DE MORAES. Informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 93 do livro 3-K, sob o n. 4.801. N. Termos. P. Deferimento. Belém - Pa., 11.08.80 (a) ERNANI LISBÔA COUTINHO, Insc. OAB/PA-E-94-A, CPF. 090.229.3378-87. R.H. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Atm. 15.01.81, (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Eugênia Silva de Freitas, escrevente auxiliar juramentada, que a fiz datilografar, **subcrevo e assino**.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira

(Ext. Reg. n. 516 - Dia 03.02.81)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo n. 534/80

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc....

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos Cíveis n. 534/80 de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: — PAULO CAMPOS, tudo nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto - Lei n. 1.110 de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante de

mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue: A Autarquia requerente expediu vários títulos de propriedade a parcelheiros da Colonização Oficial de Altamira, entre eles a PAULO CAMPOS. 2. O parceleiro PAULO CAMPOS, ex-concessionário da parcela n. 01 da gleba n. 15 por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo TERMO DE DESISTÊNCIA, conforme cópia xerox anexa; 3. Valendo do item II, Art. 250, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelecendo que o cancelamento de Inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a autora, requerer o cancelamento da Inscrição do TÍTULO DEFINITIVO n. 00013 pertencente a PAULO CAMPOS. Informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 268, do livro n. 3-J, sob o n. 4.474. N. Termos. P. Deferimento. Belém - 11.08.80, (a) ERNANI LISBÔA COUTINHO. Insc. OAB/Pa - 94 - A - E, CPF. 090.229.3378/87. R. H. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias, atendidas as formalidades legais. Atm. 15.01.81, (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza. Dado e passado nesta cidade de Altamira Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de janeiro de 1981, eu, Eugênia Silva de Freitas, escrevente auxiliar juramentada, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira
(Ext. Reg. n. 515 - Dia 03.02.81)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo n. 536/80

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam aos autos Cíveis n. 536/80, de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO, em que é Requerente: — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: — PAULO MARTINS DE LIMA, tudo nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto - Lei n. 1.110 de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue: A Autarquia requerente expediu vários títulos de propriedade a parcelar, digo, parceleiros da Colonização Oficial de Altamira, entre eles a PAULO MARTINS DE LIMA, 2. o parceleiro PAULO MARTINS DE LIMA, ex-concessionário da parcela n. 23 da Gleba n. 06, por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo TERMO DE DESISTÊNCIA, conforme cópia xerox anexa; 3. Valendo-se o item II, art. 250, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973, estabelece que o cancelamento de Inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes

com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a autora, requerer o cancelamento da Inscrição do Título Definitivo n. 4.01.82/1.047, pertencente a PAULO MARTINS DE LIMA. Informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 70, do livro 3-L, sob o n. 0141. N. Termos. P. Deferimento. Belém-Pa., 11.08.80, (a) ERNANI LISBÔA COUTINHO, Insc. OAB/PA — E — 94-A, CPF. 090.229.3378/87. R. H.. Expeça-se edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, atendidas as formalidades legais. Atm. 15.01.81. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Eugênia Silva de Freitas, escrevente auxiliar juramentada, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira

(Ext. Reg. 514 - Dia 03.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante — Alzira de Souza Rebelo (Advogada Djalma Chaves), e Apelado — Manoel Vieira de Andrade (Advogada Ana Maria Barros), a Exma. Sra. Desembargadora Presidenta exarou o seguinte despacho: RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Alzira de Souza Rebelo
Recorrido: Manoel Vieira de Andrade

Manoel Vieira de Andrade, representado por seu procurador, Antônio Corrêa Mendes, locou à Alzira de Souza Rebelo, pelo aluguel mensal de Cr\$... 605,00 o prédio situado à Rua dos Caripunas nº 1717.

Em 23.03.79, não mais convindo ao locador continuar na locação, notificou a inquilina para desocupar o imóvel no prazo de seis meses.

A locatária não desocupou o prédio no prazo estipulado, daí o pedido de despejo apresentado em outubro do mesmo ano.

O Juiz julgou procedente a ação, e o réu, inconformado, apelou. A sentença foi mantida pelo Tribunal.

Irresignada, Alzira apresentou recurso extraordinário com base no artigo 119, nº III, alínea "a" da Constituição Federal. Alega que a decisão recorrida está baseada no Decreto-Lei nº 1534/77 que foi revogado pela Lei nº 6649/79, por isso violou princípio constitucional.

O recurso foi impugnado. Diz o recorrido que a notificação foi feita na vigência do Decreto-Lei nº. 1534/77 e Decreto-Lei nº 4. O processo estava no decurso do prazo da notificação, quando surgiu a nova Lei.

O valor dado à causa é de Cr\$ 7.260,00.

Trata-se de ação de despejo do valor inferior a cem vezes o maior salário mínimo vigente no país à época da propositura.

O artigo nº 308 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal diz:

"Salvo casos de ofensa à Constituição ou relevância da questão federal, não caberá recurso extraordinário a que alude o artigo 119, parágrafo único das decisões proferidas...

Inc. V - Nas ações relativas à locação e nas causas cujo valor declarado na petição inicial não exceda a cem vezes ao maior salário mínimo vigente no País na data do ajuizamento quando confirmam as decisões das instâncias ordinárias e de cinquenta quando entre eles tenha havido divergência".

Ora, o valor da causa é de Cr\$ 7.260 muito inferior ao teto legal e não há ofensa à Constituição, nem relevância da questão federal.

Diante do exposto:

Nego seguimento ao recurso

Belém, 02 de janeiro de 1981

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 266)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Paulo Rubens Sá, advogado da Recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por Fernando Auad Guarany, por seu procurador judicial doutor Egydio Sales Filho, contra a Loja Maçônica Fênix nº 27, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 266)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Benedito Ferreira Rodrigues, advogado do Agravado, o Agravado de Instrumento interposto por João Batista Pantoja e outros, por seu procurador judicial doutor Vinicius Hesketh, para julgamento pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, contra José Rubens Cordeiro Gonçalves, a fim de oferecer contraminuta ao dito Agravado, dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 266)

A Excelentíssima Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 161 dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente, Jamisa Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A. e requerido, o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, o seguinte despacho:

JAMISA - Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A., impetrou Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, visando impedir o cancelamento do registro imobiliário com base no artº 1º da Lei 6.739 de 5.2.1979 constante do Título nº 4.128, Livro 2-C, fls. 157/158 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Pará, a pedido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Tocantins CEAT.

A autoridade dita coatora apresentou informações.

O Representante do Ministério Público opinou, preliminarmente, que "o mandado não seja conhecido porque o impetrante investe contra a entidade federal que requereu a medida à Corregedoria Geral da Justiça e suscita a inconstitucionalidade da Lei Federal que desloca a competência para o âmbito da Justiça Federal, a qual o processo deve ser encaminhado". Cita a Súmula 250 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

No Mérito opina pela denegação da medida impetrada.

Em julgamento foi rejeitada a preliminar. Entenderam os componentes da 1ª Câmara Cível que a Súmula se refere à intervenção da União nos procedimentos contenciosos, o que não é o caso dos autos. A interferência do INCRA materializou-se na Corregedoria, pleiteando a anulação do Registro das Terras denominadas "Santa Cruz", no município de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira, jamais neste processo, onde as partes são a impetrante JAMISA - Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A. e impetrado Corregedoria Geral da Justiça.

No Mérito, negaram provimento à segurança porque a decisão do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor está baseado na Lei nº 6.739/79 e de acordo com a Súmula 266 do Colendo Supremo Tribunal Federal. "Não cabe mandado de segurança contra a Lei em tese".

A decisão recorrida está apresentada na Lei Federal 6.739 de 1979.

Diante do exposto; não havendo ofensa à Constituição nem à Lei Federal, nos termos da Súmula nº 266 do Colendo Supremo Tribunal Federal, nego seguimento ao recurso.

Belém, 29 de janeiro de 1981

(a) - Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de janeiro de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 266)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU - CAPITAL

TERMO JUDICIÁRIO DO ACARÁ

Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário

Sentenciados: Jairo Mendes Sales e s/ mulher (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes)

Relator: Desembargador Antonio Koury
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 30 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 266)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 05 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Carlos José de Oliveira Santos (Dra. Elcy Maria Santos)

Apdo.: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda.
(Dr. Abraham Assayag)

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Dalila Noronha Macri (Dr. Vinicius Hesketh)

Apdo.: Durvalino Barbosa de Lima (Dr. Nelson
Alves Cunha)

Apdo.: Desembargador Nelson Amorim
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 30 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 266)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte.: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo
Moraes Filho)

Agydo.: Herança de Alexandre Borges Adrega
(Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira)

Relator: Desembargador Ossiam Almeida
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ

Agytes.: Manoel de Castro Carneiro e s/ mulher
(Dr. Antonio Erlindo Braga)

Agydos.: Newton Torres e Deocleciano Oliveira
Torres (Dr. Carlos Plátilha)

Relator: Desembargador Ossiam Almeida

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Morisso David Fadul Filho (Dr. Hamilton
Ferreira de Souza)

Apdo.: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam
Cruz)

Relator: Desembargador Ossiam Almeida

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr.
Raimundo Costa)

Apdo.: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra.
Solange Frazão do Couto)

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: R. Mendonça Comércio S.A. (Dr. Armando
Pinheiro)

Apda.: Maria Selene Ribeiro de Pinho e outros
(Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Jaime Vallois (Dr. Adilson G. Verçosa)

Apdo.: Zenaide Evangelista Vallois (Dr. Edith
Conceição Lobo)

Relator: Desembargador Calistrato Mattos

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Julieta Gomes da Silva (Dr. Manoel To-
cantirs Lobato)

Apdo.: Panificadora Formosa Limitada (Dr.
Carlos Ferro)

Relator: Desembargador Calistrato Mattos

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes.: Antonio José da Silva Pereira e Wag-
ner Raimundo Barbosa Duarte, representado por sua
genitora

Apdos.: Os mesmos (Dra. Ester de Moraes Ne-
ves e Dr. Pedro Lima, Assistentes Judiciários res-
pectivamente)

Relator: Desembargador Calistrato Mattos
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 30 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO DE "HABEAS CORPUS" EM
SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recorrente: Nestor Sérgio Lobo (Dr. Neomizio
Lobo Nobre)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara
Penal, em exercício

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de
Almeida

IDEM, IDEM, IDEM

Recorrente: Jorge Portugal da Luz (Dr. José
Maria do Nascimento)

Recorrida: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara
Penal

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de
Almeida

APELAÇÃO PENAL DE BREVES

Apte.: A Justiça Pública

Apdo.: Juracy Rebelo Tupinambá

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de
Almeida

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 30 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 266)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de março de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Pedro Gomes Barbosa contra Indústrias Arapiranga Ltda., bens esses encontrados na Ilha de Arapiranga, e que são os seguintes:

— 21 (vinte e uma) vacas da espécie bubalina, da raça Mediterrânea. Valor atribuído para cada vaca: Cr\$ 20.000,00. Total: Cr\$ 420.000,00;

— 5 (cinco) bezerros da mesma espécie. Valor atribuído para cada bezerro: Cr\$ 10.000,00. Total: Cr\$ 50.000,00".

Valor total da avaliação:Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de janeiro de 1981. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário-021.A, datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 249)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ - 1.821/80

Recite: Maria de Lourdes dos Santos Costa e outras

Recido: Valenciana Confecções Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Valenciana Confecções Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 1.821/80, em que são reclamantes Maria de Lourdes dos Santos Costa e outras, para tomarem ciência da decisão proferida pelo doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto desta Junta, em audiência realizada no dia vinte e três de janeiro de mil novecentos e oitenta e um às treze horas e quinze minutos, cujo teor é o seguinte: Resolve a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, condenar a reclamada Valenciana Confecções Ltda. a pagar às reclamantes Maria de Lourdes dos Santos Costa, Carmen Lucia da Costa Nunes, Osmarina Cordeiro de Almeida e Cleonildes dos Santos Miranda, todos os pedidos discriminados em suas iniciais, tudo conforme fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$ 100.000,00, na quantia de Cr\$ 2.843,86. As reclamantes ficaram cientes, devendo a Secretaria intimar a reclamada revel, por edital.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 28 de janeiro de 1981

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA

Chefe da Secretaria - 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 236)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de fevereiro de 1981, às 15:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Terezinha de Jesus P. da Costa contra PCR Cunha (Farm. Jerusalém), bens esses encontrados à Avenida Senador Lemos, 4329, c/c Pass. 1º de Setembro, e que são os seguintes, conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 56 e 68 dos autos.

— Um (1) Freezer, tipo Prosdócimo, de cor vermelha, com quatro tampas, no estado. Avaliação: Cr\$ 6.000,00;

— Um (1) Freezer, tipo Prosdócimo, de cor vermelha, com três tampas, no estado. Avaliação: Cr\$ 5.000,00;

— Um (1) Freezer, tipo Prosdócimo, de cor vermelha, com uma tampa, no estado. Avaliação: Cr\$ 4.100,00;

— (1) Freezer, tipo Prosdócimo, de cor vermelha, com uma tampa, no estado. Avaliação: Cr\$ 4.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de janeiro de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 250)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-CP-53/80

Exeqte: Aires Antônio de Lima

Execda: Fazenda Santo Antônio-Yossef Kabaczniak

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a Fazenda Santo Antônio-Yossef Kabaczniak, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCJ-Cast. 630/79, nosso número 3ª JCJ-CP-53/80, em que é reclamante Aires Antônio de Lima, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 21.962,13 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e treze centavos), correspondente ao principal e custas, devida nos termos da sentença proferida pela JCJ de Castanhal nos autos do processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A, datilografel. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 251)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-230/80

Recite: Raimundo Perelra Conde

Recido: J.N. Moreira

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado J.N. Moreira, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-230/80, em que é reclamante Raimundo Perelra Conde, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 157.661,89 (cento e cinquen-

ta e sete mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente ao principal e custas, devida nos termos da sentença prolatada pela Junta, nos autos do processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-022.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 252)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada Norte Engenharia e Comércio Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 29.103,30 (vinte e nove mil cento e três cruzeiros e trinta centavos), referente a principal e custas devidos ao reclamante Jeremias Rodrigues Castilho, no Processo nº 4ª JCJ-1.716/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já cliente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Raimundo Nonato M. de Souza, Aux. Judiciário, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 256)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Pedro Custódio de Oliveira Filho, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 6.252,29 (seis mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), referente a principal e custas devidos ao reclamante Elizeu Moreira Brito, no Processo nº 4ª JCJ-1.646/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já cliente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Raimundo Nonato M. de Souza, Aux. Judiciário, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 255)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Osmar Nogueira Boadana, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 4.996,66 (quatro mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), referente a custas processuais e custas de execução, devidos à Fazenda Nacional, no Processo nº 4ª JCJ-1.635/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já cliente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Raimundo Nonato M. de Souza, Aux. Judiciário, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 254)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital fica notificada Valenciana Confecções Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. 4ª JCJ 1.819/80 e anexos, em que figuram como reclamantes Carmem Maria Martins dos Santos e outras, que no dia 26.1.81 às 13.00 horas, foi prolatada a seguinte decisão, nos autos do Processo acima citado". Isto posto a MMª 4ª JCJ de Belém, unanimemente, julgar procedente as reclamações formuladas por Carmem Maria Martins dos Santos, Maria da Conceição e Sandra do Socorro, e condenar a reclamada na forma da fundamentação a pagá-las as seguintes quantias: à reclamante Carmem Maria Cr\$ 27.093,60, à Maria da Conceição a quantia de Cr\$ 19.415,72, à Sandra do Socorro a quantia de Cr\$ 19.415,72, à título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, salário retido, comissões, gratificação e horas extras, bem como dar as guias de saque do FGTS no cód. 14 para as mesmas, retificar as datas das admissões nas carteiras de trabalho das reclamantes Carmem Maria e Maria da Conceição anotando em todas as três carteiras as saídas, as parcelas de comissões e gratificações retidas e horas extras serão liquidadas por cálculo, a parcela de devolução de documentos está prejudicada. Sujeta-se a condenação a juros e correção monetária ex-legis. Custas pela reclamada sobre valor arbitrado em Cr\$-80.000,00, importando em Cr\$-2.533,87. Notificar a reclamada da sentença para fins de direito".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Claudio F. dos Santos, Aux. Jud.. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 237)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificado o sr. João Soares Lima, pra encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ 70/81, em que José David de Souza Amanajás, é reclamante, de que no dia 20.02.81 às 13,00 horas, deverá comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento, na travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente as parcelas de saldo de empreitada, juros e correção monetária, em valor ilíquido.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de dezembro de 1981. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Aux. Jud. datilografel. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 238)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica CITADA Metalúrgica Oliveira Ltda, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 68.159,99 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), referente a principal e custas devidas ao reclamante José Ferreira da Silva, no Processo nº 4ª JCJ 898/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para a integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Claudio F. dos Santos, Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 239)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificado o sr. Carlos Alfredo Marques de Lira, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, litisconsorte nos autos do Processo nº 4ª JCJ 1.563/80, em que Robson Soares dos Santos é reclamante, para, contraminutar Recurso Ordinário Interposto pelo reclamante nos autos do mencionado processo, no prazo legal, querendo.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Raimundo Nonato M. de Souza, Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 253)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Robson Soares dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5ª JCJ 1394/80, em que é exequente Manoel Trindade Galiza Mota, menor, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.645,80 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos do acordo homologado no referido Processo, em audiência de 10.10.80.

RESUMO

Valor do acordo	Cr\$ 5.000,00
Multa de 30%	Cr\$ 1.500,00
Custas de execução	Cr\$ 145,80
Total a depositar	Cr\$ 6.645,80

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição - 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 240)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Luiz Ribello Alves-Lira que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCJ CP 37/80, em que é reclamante Francisco Alves Brazão, para ciência de que deverá comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Macau, situada na Rua São José nº 19 - Rio Grande Norte, no dia 11 de fevereiro de 1981, às 14.45 horas, a fim de contestar a seguinte reclamação: Alega o reclamante que trabalhou para o reclamado de 09.07.79 a 02.03.80; que recebia inicialmente Cr\$ 700,00 até final de outubro/79, semanalmente, passando a ganhar daí por diante Cr\$ 800,00 até a primeira semana de janeiro/80, passando a ganhar a partir da 2ª semana Cr\$-1.000,00 semanais; que sua CTPS não foi dada baixa; que simplesmente o dono da firma o abandonou sem dar nenhuma satisfação; que nunca recebeu salário família de um filho menor; que trabalhou durante sete meses em Macau, em seguida se transferindo para o município de Grossos - RN, aí ficando até final da dispensa. Ante o exposto reclama: férias, 13ª proporcionais; baixa na CTPS; salário família de um filho menor; FGTS mais 10% do art. 22, no total de ilíquido. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão a proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1981. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ 021.S, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 245)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Hello José Nogueira Alves, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ 1.681/80, em que é reclamante José Hugo da Mota Chaves, para ciência de que foi exarado por esta Junta a decisão, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 6ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar em parte procedente a reclamação para condenar o reclamado Hello José Nogueira Alves a pagar ao reclamante José Hugo da Mota Chaves a quantia de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) a título de aviso prévio, férias e gratificação de natal proporcionais, além do que for apurado em liquidação de sentença, a título de FGTS, horas extras, adicional noturno e repouso remunerado, nos termos da fundamentação, além de juros e correção monetária nos termos da lei. Indefere-se a parcela de diferença de salário. Após transitado em julgado a presente decisão a Secretaria deverá fazer as anotações na CTPS do reclamante de acordo com a inicial e comunicar às autoridades competentes. Custas pelo reclamado de Cr\$ 1.443,87, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação em Cr\$ 30.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a ilegível, datilografei. E eu, Engracia de Araujo Ferreira, enc. do Setor de Processos em Geral, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juiz do Trabalho Substituta, na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 257)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 28.01.81

Ac. nº 12.331. Proc. Ex Off e RO 1338/80. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Isolamento Chapot Prevost (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado). Recorrido-reclamante: Carlos Evangelista de Souza Farias.

Decisão: Unanimemente negaram provimento ao recurso.
Ementa: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 12.332. Proc. Ex OFF e RO 1341/80. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Controle de Oncologia (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Terezinha Gouveia de Oliveira (Adv. Dr. Luis Alberto de Alcantara).

Decisão: Unanimemente negaram provimento aos recursos.
Ementa: A hipótese dos autos configura caso típico de direito adquirido.

Ac. nº 12.333. Proc. Ex OFF e RO 1340/80. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getulio Vargas (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado). Recorridas-reclamantes: Darcy Santos de Souza e outra (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Unanimemente negaram provimento aos recursos.
Ementa: Os funcionários da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, listados no Decreto Estadual nº 1.771/70, fazem jus à gratificação de risco de vida prevista na legislação daquele Estado.

Ac. nº 12.334. Proc. RO 1371/80. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Adv. Dr. Ruy Gullhon Coutinho). Recorrido: Humberto Cesar (Adv. Dra. Olga Bayma).

Decisão: Unanimemente não conheceram do recurso.
Ementa: O depósito judicial de que tratam os parágrafos do art. 899, da Consolidação das Leis do Trabalho, deve ser realizado mediante Guia de Recolhimento-GR, acompanhada das duas primeiras vias de Relação de Empregados-RE, assinalado o espaço próprio que identificará essa espécie de depósito sob pena de deserção; já que, então, não haverá prova de que o recolhimento foi corretamente feito à disposição da Justiça.

Ac. nº 12.335. Proc. Ex OFF e RO 1359/80. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU. Hospital Getulio Vargas (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado). Recorridos-reclamantes: Celso Clementino da Silva e outro. (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Unanimemente negaram provimento aos recursos.
Ementa: A gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde, em geral, desde que a respectiva categoria se encontre listada no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 1.771/70.

Ac. nº 12.336. Proc. Ex OFF 1438/80: 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Maria do Carmo Souza Velga. Reclamado: Município de Belém - Sec. de Administração do Cemitério de Santa Izabel (Dr. José Fernandes Chaves - Proc. da PMB).

Decisão: Unanimemente negaram provimento ao recurso.
Ementa: É empregado e não funcionário público aquele que, não estando ao abrigo da legislação municipal, preste serviço em caráter permanente, de forma subordinada e mediante pagamento de salário.

Ac. nº 12.337. Proc. AI 1384/80. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Raimundo Dello de Araujo Palva (Adv. Dr. Walter Negrão Guimarães). Agravados: José Bernardo da Costa e outros.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.
Ementa: O agravo de petição é cabível nas decisões do Juiz na execução (art. 897, alínea a da Consolidação das Leis do Trabalho).

Ac. nº 12.338. Proc. Ex OFF e RO 1324/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Unidade Sanitária de Alvorada (Dr. Moacir da Silva - Proc. do Estado). Recorridas-reclamantes: Maria Aparecida Duarte Pimentel e outras (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: I. O Decreto do Governo do Estado do Amazonas que revogou a gratificação de risco de vida, não pode ter efeito retroativo. Configura-se in casu a figura jurídica do direito adquirido. II. Deve ser mantida decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 12.339. Proc. Ex OFF 1321/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Terezinha de Jesus de Souza Cabral (Adv. Dr. José Coelho Maciel). Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde de Petrópolis (Dr. Moacir da Silva - Proc. do Estado).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.
Ementa: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 12.340. Proc. Ex OFF e RO 1304/80. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Acre - Secretaria de Educação e Cultura (Dra. Dercl de Lima - Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Debora Terezinha Simões Pires da Costa (Adv. Dr. Pedro Marques da Cunha).

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, reformaram parcialmente a decisão, reduzindo o valor da parcela de salários retidos em dobro para Cr\$ 40.000,00, conforme o pedido inicial, confirmada a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença.

Ementa: I. Preliminar não amparada em lei, deve ser rejeitada. II. Sendo a reclamante regida por disposição consolidada, devem ser deferidas as parcelas pleiteadas.

Ac. nº 12.341. Proc. EX OFF e RO 1417/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Posto de Saúde do Morro da Liberdade (Dr. Moacir da Silva - Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Terezinha de Lima Aragão (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.
Ementa: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 12.342. Proc. EX OFF 1336/80. JCJ de Capanema. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Edgard dos Santos Gonçalves. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem--DER-PA-2ª Divisão Regional (Adv. Dr. Raimundo Castro).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.
Ementa: Confessado o débito pelo reclamado, confirma-se a decisão que o condenou aos ônus legais.

Ac. nº 12.343. Proc. RO 1375/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Alvaro Nazareno Gomes de Souza.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.
Custas ex lege.

Ementa: Confirma-se a sentença que apreciou com acerto a matéria de primeira instância.

(G. Reg. nº 258)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 5-81

O Bacharel Humberto de Castro em substituição, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Domingas Nabica Pereira, Paulo Henrique Medeiros Ferro Costa, Iolete Santana Tadalesky, Eliseu Costa dos Santos, Maria do Perpétuo Socorro Pereira da Rocha, Rosalina da Silva Nunes, Natanael Furtado Araujo, Zucileide Rodrigues Muniz, Virgília Macedo Nogueira, Julia Ferreira de Araujo, Edmilson Malheiros Marques e Pedro Yoshihito Okada.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezenove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografel.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. nº 260)

EDITAL Nº 6-81

O Bacharel em exercício, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Carlos Araujo, Agenira Thomaz Torres, João Batista dos Santos, Luiz Otavio Maciel Miranda, Manoel dos Santos Figueiredo, Theodora Melo Cordeiro, Raimundo Ferreira da Silva, Nelson Correa dos Santos, Mercedes Rodrigues Azueles, Alberto de Mello e Silva, Maria Priscilla Sampaio de Almeida, Heloisa Helena Pontes Richardson, José Maria Nery dos Santos, Manoel Dias Lopes, Maria Amélia Fialho da Silva Neves, Mario Luiz Marques Ferreira, Maria Tereza da Silva Ferreira, Maria Liduina Sacramento Pantoja, Ilsa Maria Lima da Silva, Rosângela Pauxis Rodrigues, Edgar Luiz Souza da Costa, Francisco Romão Lima Tavares, Maria José Barata de Castro, Miguel Quaresma dos Santos, João Maciel e José Maria Costa Farias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografel.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em exercício

(G. Reg. nº 260)

EDITAL Nº 7-81

O Bacharel Humberto de Castro, em substituição, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferências deferidas de seus títulos os seguintes eleitores:

Waldete Correa Carvalho, João Martins, Carlos Eduardo Cesar Santos Passarinho Paiva Menezes, Maria do Livramento Duarte Moreno, José Henrique Montelro Belicha, Jonatan Pereira de Oliveira, Maria da Graça Lima Autioli, Miguel Rodrigues dos Reis, José de Castro Baptista, Maria da Cruz Pereira da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografel.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. nº 260)

EDITAL Nº 8-81

O Bacharel Humberto de Castro, em exercício, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda via de seus títulos os seguintes eleitores:

Nestor Gomes dos Santos, Marcos Antonio da Silva, Francisca Pereira dos Santos Monteiro, Roberto Martins do Vale, Ediberto Costa dos Santos, João Souza Campos, Maria das Dores dos Santos Souza, Antonio Nunes da Concelção, Maria Angelica Serrão Maciel, Maria das Graças Cardoso Santos, Abrahão Lopes Fernandes, Miguel Trindade dos Santos, Maria de Nazareth de Castro Conduru, Odenice Gomes Feltosa, Romário Silva Pimentel, Maria Francinete dos Santos Tavares, Oder Serra Garcia Nunes, Virginia Silveira Aguiar, João Pereira da Silva, Maria de Nazaré Souza Valente, Laura Bezerra Lima, Margarida Ramos da Encarnação, João Evangelista Martins Barbosa, Maria Benedita Gomes de Azevedo e Maria Juran-dir Duarte dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografel.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz Eleitoral da 1ª Zona, em exercício

(G. Reg. nº 260)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 006

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral, da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência, de domicílio eleitoral para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Alexandre Azevedo de Oliveira, Antonio Amonias da Silva, Alcides Guimarães Machado, Aura dos Santos Lisboa, Elimara Bezerra Pessoa, Francisco da Silva Araujo, Irani Nazaré Dias Barros, José Maria Lemos Garcia, José Henrique Ribeiro Fonseca, Luiz José Pontes Moura, Lindioneza Azevedo de Barros, Maria de Fatima Calixto da Silva, Mario José da Frota, Marliosa Alcantara de Sousa, Maria Amelia Moreira, Raimundo Nonato de Lino Imbiriba e Topasio Silva de Sousa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quinze de janeiro de mil novecentos e oitenta e um.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém-Pa

(G. Reg. nº 261)

EDITAL Nº 007

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral, da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Arlinda de Sousa Mala, Carlos Wanderley de Oliveira Marques, Claudomiro Jorge Soares dos Santos, Fernando Augusto Pinheiro da Costa, Francisco Rodrigues da Silva Filho, Henrique Dulles de Jesus Garcia, Isnel Tenorio Trindade, Izaque Neves dos Santos, Ismard Alves Ferreira, Julia Ramos Chaves, João Paz de Andrade, José Wanderley Concelção Barros, Lindaiva Cordeiro da Silva, Luiz Gonzaga das Virgens, Marina de Andrade Rodrigues, Maria de Fatima Vaz da Silva, Marluce Costa Norat, Maria de Belém Santana Barros, Maria da Gloria Correa Nonato, Maria Amélia Aleixo da Silveira, Maria Joana da Silva Oliveira, Maria das Graças Alexandre da Silva, Nadia Maria Azevedo Nascimento, Oscarina Gomes de Sousa, Pedro Paulo da Silva, Pedro Pereira da Silva, Paulo Eliseu da Silva, Raimundo Ferreira Diniz, Rita Santos de Souza Benigno, Sandra Maria das Neves de Souza, Tereza Assunção Stephenson, Vilma Gomes Takatani e Vicente Correia de Lima.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezesseis de janeiro de mil novecentos e oitenta e um.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém-Pa
(G. Reg. nº 261)

EDITAL Nº 008

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral, da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adalto Alves Lima, Claudio Roberto Rodrigues Cruz, Carlos Geoval de Moraes, Dulce Galeno de Sousa, Esmeralda Carvalho Ferreira, Edilberto Alves de Lima, José Adílio Pereira Farias, Joaquim Carlos de Oliveira, José Bernardo da Silva, Jorge Nazareno Lima Craveiro, Luis Pascoal Moraes de Moraes, Maria do Rosario Pereira de Freitas, Maria Helena Souza da Silva, Maria Benedita Marques de Lima, Maria de Lourdes da Rocha Cardoso, Margarida dos Santos Miranda, Marli Albuquerque de Sousa, Maria Eli Rodrigues Peixoto, Maria de Lourdes Carvalho Mendes, Maria José de Souza Rodrigues, Noemi de Lima Duarte, Olganete de Jesus Oliveira, Roberto Soares de Melo, Raimundo Nazareno Ralol de Souza, Raimundo Nonato da Silva, Regina Celia da Cunha Moraes e Roberto Correa Bastos.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém-Pa, em exercício
(G. Reg. nº 261)

EDITAL Nº 10/81

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 28ª Zona, em exercício, por nomeação legal, etc...

Faz saber, que considerando a evidente necessidade de criar novas seções nesta 28ª Zona Eleitoral, através de Portaria nº 01/81 de 24.01.81, foram criadas as seguintes seções eleitorais no bairro da Sacramenta:

Seção 362ª: Esc. de 1º Grau Prof. Acyr de Jesus Barros Pereira, s/A; Seção 363ª: Esc. de 1º Grau Prof. Acyr de Jesus Barros Pereira, s/B; Seção 364ª: Esc. de 1º Grau Prof. Acyr de Jesus Barros Pereira, s/C; Seção 365ª: Esc. de 1º Grau Prof. Acyr de Jesus Barros Pereira, s/D; Seção 366ª: Esc. de 1º Grau Prof. Acyr de Jesus Barros Pereira, s/E.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 28ª Zona, em exercício
(G. Reg. nº 261)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 18/81

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

João de Souza Torres, tit. nº 114.103, lotado na 151ª seção; João da Mata Costa Filho, tit. nº 94.087, lotado na 208ª seção; Milton Sales da Silva, tit. nº 3.072, lotado na 15ª seção; Maria de Nazaré Ataíde dos Santos, tit. nº 34.051, lotado na 76ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 262)

EDITAL Nº 17/81

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antonio Sandoval da Silva Martins, título nº 71.896, lotado na 159ª seção

Antonio Lucival Silva Trindade, título nº 124.714, lotado na 248ª seção.

Plácido Nezaeno da Silva, título nº 24.154, lotado na 63ª seção.

Abelardo Soares de Souza, título nº 44.172, lotado na 18ª seção.

Maria Orlandina Oliveira Fonseca Ferreira, tit. nº 114.923, lotado na 91ª seção.

José Claudio Pinheiro de Carvalho, tit. nº 119.880, lotado na 214ª seção.

Roseane Oliveira da Silva Silva, tit. nº 72.379, lotado na 159ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 262)

EDITAL Nº 18/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que estes eleitores: José Luiz de Lima e Silva, portador do título nº 21.869, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Orgarina Nunes da Silva, portadora do título nº 40.393, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Edite Martins Souza, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Valdecir Sales Santana, portador do título nº 3.412, da 55ª Zona de Carutapera-Maranhão; solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 262)

EDITAL Nº 19/81

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Claudio Sousa da Silva, tit. nº 64.138, lotado na 127ª seção; Evilazio Cantão Pereira, tit. nº 118.805, lotado na 65ª seção; Sonia Maria Kerber, tit. nº 124.018, lotado na 37ª seção; Domingos da Trindade Ferreira dos Santos, tit. nº 102.293, lotado na 110ª seção; Antonio Lobato de Oliveira, tit. nº 109.522, lotado na 212ª seção; James Alberto Quintalros Jacob, tit. nº 139.539, lotado na 231ª seção; Antonio Duarte da Silva, tit. nº 43.670, lotado na 17ª seção; Maria Farias Rodrigues, tit. nº 110.874, lotado na 212ª seção; Francisca Nascimento Silva, tit. nº 39.445, lotado na 102ª seção; Maria Lucia dos Santos Bastos, tit. nº 115.729, lotado na 122ª seção; Jairo Lopes Pinheiro, tit. nº 77.707, lotado na 170ª seção; Rosemilton Ferreira Faro, tit. nº 15.194, lotado na 65ª seção; Jivandellina de Sousa Neves, tit. nº 118.710, lotado na 195ª seção; João Marcos da Silva, tit. nº 99.154, lotado na 94ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 263)

EDITAL Nº 20/81 PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria da Glória Aleixo Vaz, tit. nº 106.107, lotado na 148ª seção; Odete do Nascimento Nunes, tit. nº 25.607, lotado na 78ª seção; Raimundo Odalvo de Mesquita Brandão, tit. nº 11.631, lotado na 69ª seção; Maria Fatima da Conceição, tit. nº 126.820, lotado na 109ª seção; Raimundo Oliveira da Silva, tit. nº 120.539, lotado na 79ª seção; Ana Graça Minelro Perelra, tit. nº 119.906, lotado na 163ª seção; Adellno Prestes dos Santos, tit. nº 12.615, lotado na 42ª seção; Raimunda de Nazaré Gonçalves da Silva, tit. nº 72.052, lotado na 159ª seção; Anildo da Conceição Martins Jorge, tit. nº 101.183, lotado na 203ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 263)

EDITAL Nº 21/81 PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Ednaldo Nascimento Damasceno, tit. nº 123.001, lotado na 106ª seção; Amélia França Dias, tit. nº 78.193, lotado na 171ª seção; Maria do Carmo Bezerra, tit. nº 51.924, lotado na 115ª seção; Maria Dagmar Rodrigues de Oliveira, tit. nº 71.772, lotado na 152ª seção; Francisco Carlos Nogueira da Silva, tit. nº 136.563, lotado na 224ª seção; Edson Perelra de Souza, tit. nº 143.696, lotado na 239ª seção; Carmozina Santos Chagas, tit. nº 23.647, lotado na 64ª seção; Nilton Ferreira Lima, tit. nº 65.486, lotado na 142ª seção; Vangelina Silva Bezerra, tit. nº 137.543, lotado na 228ª seção; José Carlos Ramos da Conceição, tit. nº 111.187, lotado na 213ª seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 263)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 11/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, as quem interessar possa que nesta data, requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Cleusa Cardoso Felo Ferreira, 7ª Zona, 60ª sec. Abaetetuba--Pa; Francisco Cicero Campos Aires, 28ª Zona, 88ª sec. Juscelino-Ce; Antonio Vieira da Costa, 21ª Zona, 26ª sec. Alenquer-Pa; EuMa Silveira dos Santos, 75ª Zona, 36ª sec. Toledo-Paraná; Eufrazia Cancio de Paiva, 28ª Zona, 115ª sec. Belém-Pa; José Maria de Souza Velasco, 81ª Zona, 2ª sec. N. Friburgo-RJ; Mario Moraes Chermont, 17ª Zona, 1ª sec. Chaves-Pa; Jeronimo da Conceição Seabra, 29ª Zona, 36ª sec. Belém-Pa; Ivan Salgado Perelra, 1ª Zona, 24ª sec. Vilhena--RO; Lercy Martins de Moura, 131 Zona, 32ª Sec. S. Roque - S. Paulo, Wilton Oliveira Collyer, 22ª Zona, 233ª sec. Guanabara; Edilson Araujo dos Santos, 41ª Zona, 18ª sec. Ourém-Pa, Ana Julia Guimarães da Silva, 3ª Zona, 26ª sec. Soure-Pa; Joana Maria Silva Paes, 8ª Zona, 11ª sec. Sta. Antonio do Tauá-Pa; Maria Helena Santos de Araujo, 1ª Zona, 208ª sec. Belém-Pa; Maria José Cunha de Araujo, 19ª Zona, 6ª sec. M. Alegre-Pa; Odesio Mozart do Nascimento, 1ª Zona, 11ª sec. Fortaleza-CE; José Maria Belfort dos Santos, 32ª Zona, 45ª sec., Marapanim-PA; Maria das Dores Miranda dos Santos, 28ª Zona, 62ª sec. Belém-Pa; Celina Assunção Ferreira, 28ª Zona, 29ª Sec. Belém-Pará, Adelson Barbosa dos Santos, 20ª Zona, 107ª sec. Santarém-Pa; José Duarte Valente Junior, 2ª Zona, 115ª sec. Curitiba-Paraná; Ivone Lobato da Silva, 1ª Zona, 125ª sec. Belém-Pa; Francisco Brandão Roque, 11ª Zona, 13ª sec. Irituba-Pa.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã eleitoral o subscrevi.

Belém, 28 de janeiro de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona-Belém

(G. Reg. nº 264)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL